



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2021

DISPÊNSA EMERGENCIAL N°. 004 / 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E  
MATERIAIS DE LIMPEZA**

O Processo em epígrafe contém 81 folhas,  
numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

02

Conceição da Feira - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, em caráter EMERGENCIAL, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados à Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal, conforme solicitação enviada em anexo.

Atenciosamente,

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **Contratação emergencial para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

- Dotação Orçamentária - Órgão/Unidade: **52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**
- Projeto Atividade : **2042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**
- Projeto Atividade : **2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
- Projeto Atividade : **2044 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
- Projeto Atividade : **2096 - MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Elemento De Despesa – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- Fonte De Recurso: 02, 09, 14

Valor: R\$ 87.900,73 (oitenta e sete mil, novecentos reais e setenta e três centavos)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa De Impacto Orçamentário-Financeiro**:

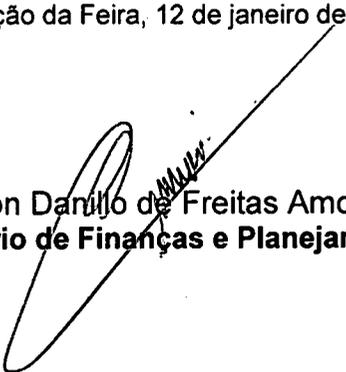


Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza ora mencionado.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 12 de janeiro de 2021.

  
Edson Danilo de Freitas Amorim  
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

05

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação **emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados à Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira, Bahia.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, via contratação emergencial a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 12 de Janeiro de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## *Termo de Referência*

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA ,  
para atender às necessidades da Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)**

**PRAZO: 90 DIAS**

**JUSTIFICATIVA:** Assegurar aos trabalhadores e aos pacientes internados na Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal o acesso à alimentação, bem como a manutenção da higienização e limpeza da respectiva unidade de saúde.

Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**NÃO SE APLICA**

### **Preços**

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO .

### **Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do contrato emergencial, a contar da data da sua assinatura, será de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

07

## OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira - BA, 12 de Janeiro de 2021.

**Paulo Sandro dos Santos**  
Presidente da CPL

**ATA DA 1ª REUNIÃO DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA (2020-2021), REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2020, nesta cidade de Conceição da Feira, Estado da Bahia, na antiga Sala do Júri, anexo ao prédio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, situada à Praça Aristides Cardoso Filho, Centro, às 13h00min, onde presentes se encontravam: EQUIPE DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO do Prefeito em exercício, Sr. Marco Antônio Leão Barbosa de Souza Bezerra, Secretário de Planejamento e Finanças, Sr. Fábio Menezes Santos, Secretário de Administração, Sr. Bruno Valverde Brandão, Controlador Geral do Município, Sr. Luiz Ricardo Caetano da Silva, advogado, EQUIPE DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO do Prefeito eleito a Sra. Rosemary Lessa Correia, Juliana Cerqueira Souza, advogada, Dr. Patrícia Cardoso Silva de Souza, advogada, Pedro Santa Cruz Filho, Edson Danilo de Freitas Amorim, também compareceram, Sra. Juliana Souza Gualberto, nomeada secretária "AD-10-C", Sra. Raquel Machado Bastos, Secretária de Saúde e sua Assessora Especial, Talyr Carvalho Passos, Ronaldo Conceição dos Santos e o prefeito eleito Sr. Pedro Labriola Cardozo. Foi realizada a reunião, para transição de instrumentos e documentos. A Reunião se iniciou com a apresentação dos membros e colaboradores, em seguida destacou a importância do governo transitório para a continuidade do serviço público, fazendo menção aos princípios da transparência e interesse público que inspiram a instituição das equipes de transição. Os trabalhos foram iniciados, com a entrega das documentações a Equipe do Prefeito Eleito: Lei orgânica do Município, Lei nº 475/2006- Plano de Cargos e Salários; Código tributário Municipal; Lei 532/2010 -Lei de RPPS; Código Municipal de Postura; Estatuto dos Servidores Públicos, Lei nº 475/2006; Lei 522/2009-PDDU;LDO, PPA e LOA foram encaminhadas por email pelo Srº Marco Antônio Leão através do email:dan\_amorim90@hotmail.com, no dia 04 de dezembro de 2020 às 09:12h, Lei 527/2010 Lei de Subvenções Sociais; Lei nº 547/2010 Estatuto do Magistério; Lei 483/2007 Criação do Conselho Municipal (provavelmente alterada) que deverá ser entregue na próxima reunião; os encaminhamentos de portarias, decretos, leis 2009 a 2011 e 2013, entregues aos membros da lei do PPA nº 737/2018; Lei 546/2010-Criação da Imprensa Oficial; Lei 430/2007 Política Municipal da Criança e Adolescência;- Foi entregue a Equipe de Transição do Prefeito Eleito pelo Sr. Fábio Menezes Santos, com protocolo e autenticidade com o ofício nº279/2020, contendo pastas relacionadas a Secretaria de Educação, disponibilização de certidão precatórios do TJ, Ofício nº 002/2020 com a relação de cópias de documentos e licenciamentos dos veículos da Secretária de Educação e da Secretária de Assistência Social, todos licenciados 2020. Diante do volume de documentos entregues ficou acordado que os membros da comissão do Prefeito eleito, ficou de revisar e em caso de necessidade solicitar novos documentos. Finalizada a etapa da entrega de

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*  
001.261.385-16

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Município

documentos, a comissão solicita: 1- Considerando que a Secretaria de Saúde não trouxe nenhum documento solicitado, apresentando a justificativa que a documentação já está separada na Secretaria de Saúde, ficando acertado que a partir do dia 09/12/2020 às 14:00h a Técnica Ana Paula Xavier Cunha, comparecerá na referida Secretaria para checagem da documentação segundo ofício já protocolado com 21 itens relacionados a Secretaria de Saúde sobre os sistemas de informação, funcionamento de TFD, Pacientes com doenças crônicas, relatórios de COVID, pacientes em tratamento de hemodiálise, medicamentos entre outros; 2- Relatório atualizado do pagamento previdenciário e obrigação corrente; 3- Inventário das Escolas e da Secretaria de Educação; 4- Contabilização da carga horária das atividades remotas; 5- Inventário da Central da Merenda; 6- Relação de todos os servidores efetivos, separados por Secretaria; 7- Cópia dos documentos dos veículos da Secretaria de Saúde; 8- Relação de todos os prédios locados à Prefeitura Municipal, denominando as respectivas finalidades; 8- Relação dos contratos administrativos que tratam de serviços continuados e por escopo. Encerrada a etapa das solicitações ficou acertado que: 1- 10/12 e 11/12, a partir das 09:00h com saída do Paço Municipal para visitas das Unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social; 2- 14/12 e 15/12, visita das Unidades relativas a Secretaria de Infraestrutura; 3- 14/12 e 15/12- Visita à Secretaria de Meio Ambiente; Com relação a Secretaria de Educação as unidades já estão ocorrendo de acordo com o cronograma firmado entre o Secretário de Educação Sr. Fábio Menezes e a Srª Rosemary Lessa. Com relação a Secretaria de Saúde as visitas serão agendadas de acordo com o cronograma fixado a partir do dia 09/12/2020 entre a Srª Raquel Bastos e a Srª Ana Paula Xavier. Com relação aos veículos ficou ajustado que no dia 31/12/2020 às 09:00h serão alocados na Praça da Bandeira para entrega e vistoria geral para entrega de veículos, chaves e documentação de todos os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira. Ficou agendado para o dia 17/12/2020 às 10:00h neste mesmo local, para próxima reunião. O Senhor Pedro Santa Cruz, comparecerá a garagem da Secretaria de Educação, no dia 14/12/2020 para a checagem dos ônibus Escolares às 09:00h, acompanhado de servidor público a ser indicado pela Secretaria de Educação. Não havendo mais manifestações, foi dada por encerrada a 1ª Reunião da EQUIPE DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO, para com isso lavrei esta que lida e achada conforme, vai devidamente rubricada e assinada. Eu, Juliana Souza Gualberto, que lavrei a presente ata de reunião, no dia de 03 folhas, devidamente assinada por todos os presentes.

*Juliana Souza Gualberto*

*Juliana Souza Gualberto*

Rosemary Lessa Correia

Juliana Souza Gualberto

*Handwritten signatures and notes on the left margin.*

CONFERE COM O ORIGINAL

*Handwritten notes and numbers on the right margin.*

*Vertical text on the right side of the page, possibly a stamp or additional notes.*

Continuacao da ata da reuniao da equipe  
de transicao realizada em 07/10/2020. 10

Manoel Montenegro  
Eddson Damilho de F. Junior  
Rafael Roberto Silva de Souza  
Potery Roberto Silva de Souza  
Rafael Machado Barros  
Marcos A. P.  
Rafael Hugo  
Rafael Hugo  
Jhonny Barvalho Rattori

dicat  
a enc  
nstar. b  
sinad  
tota.

CONFERE COM O ORIGINAL

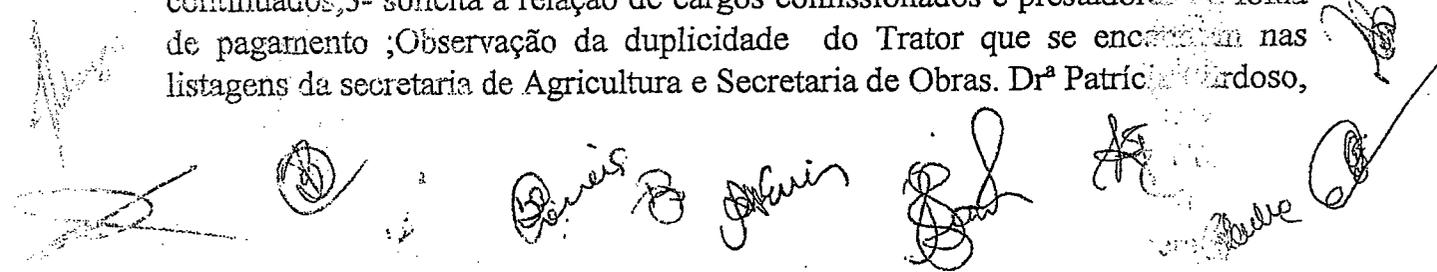
Assilve  
001-261-385-16

ATA DA 3ª REUNIÃO DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA (2020-2021), REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2020, nesta cidade de Conceição da Feira, Estado da Bahia, no Paço Municipal, situada à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26-Centro, às 14h30min, onde presentes se encontravam: EQUIPE DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO do Prefeito em exercício, Sr. Bruno Valverde Brandão, Controlador Geral do Município, Dr. Ricardo Dantas Moreira, Procurador do Município. EQUIPE DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO do Prefeito eleito a Dr. Patrícia Cardoso Silva de Souza, advogada, Pedro Santa Cruz Filho, Rosemary Lessa Correia, Dr. Juliana Cerqueira Souza, Ana Paula Xavier da Cunha Costa, Edson Danilo de Freitas Amorim. Também compareceram, Sra. Juliana Souza Gualberto, nomeada secretária "AD HOC", o João Pedro Labriola Cardozo, Prefeito eleito, Srª Marlene Marques Ferreira, vice-prefeita, Ronaldo Conceição dos Santos. Conforme agendado na última reunião, os trabalhos foram iniciados, com a entrega dos documentaçãoes a Equipe do Prefeito Eleito: Cópia do Termo de Cooperação Técnica nº 11/2018-Polícia Militar da Bahia Comando Geral – EVBM, Ofício/SEDUC/nº 284/2020-encaminha documento relação de servidores, com função, local de trabalho, Carga horária, LEI nº 674/2015-PME; Lei 530/2010-Concessão de benefícios eventuais; Lei 474/2006 e Lei 475/2006; Lei 670/2015-Reforma estatuto do plano de carreira e remuneração dos profissionais da Educação; Lei 547/2010- Estatuto do servidor do magistério; Lei 754- reforma administrativa; Relação de obras, com número de contrato, fonte, ordem de serviço e previsão de término; Relação de equipamentos de trabalho da Secretaria de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano, com a ressalva de que falta 01 retroescavadora; Relação de servidores abaixo relacionados com suas funções respectivas e desvio de função; Cópia do termo de cooperação técnica, que entre si celebram o Município e a ADAB nº 031/2014 e 171/2017; ofício nº 114/19-DP-com convênio de Cooperação de Cooperação entre entes federados-EMBASA; Relatório Informativo de Obras e empreendimentos Técnico de Habitação e interesse social do Município nº 03 encadernados do Plano Municipal de habitação; Ofício SEHAB- Protocolo nº 411196/2020 de 09/12/2020; Boletins de medição serão encaminhados por email [ronnypc@yahoo.com.br](mailto:ronnypc@yahoo.com.br). Finalizado a etapa da entrega de documentos, a comissão solicita; 1- Documentos conforme ofício nº 001/2020- Documentos da Secretaria de educação; 2- Solicita Cópia do Convênio com o Portal de Portão; SIOPE e SIOPE, ficou acordado que a documentação de responsabilidade da Secretaria de Saúde seria entregue a Srª Ana Paula Cunha na Sede da Secretaria dia 22/12/2020 às 14:00 h; 2-Reitera a relação de contratos e Serviços continuados; 3- solicita a relação de cargos comissionados e prestadores de folha de pagamento; Observação da duplicidade do Trator que se encontram nas listagens da secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras. Drª Patrícia Cardoso,

CONFERE COM O ORIGINAL

001.261.385-16



relata a dificuldade nas entregas de documentações, informa também a ausência de membros da comissão descumprindo o acordado nas atas do dia 07/12/2020 e 17/12/2020. Aguardam até dia 23/12/2020 às 14:00h o recebimento das documentações pedidas nas reuniões anteriores, caso contrário entrará com mandado de segurança. Agendado nova reunião para dia 28/12/202 às 14:30h no Paço municipal. Não havendo mais manifestações, foi dada por encerrada a 2ª Reunião da EQUIPE DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO, para constar, lavrei esta que lida e aprovada, vai devidamente rubricada e assinada. Eu, Juliana Souza Gualberto, que lavrei a presente ata de reunião, no total de 02 folhas, devidamente assinada por todos os presentes.

*Gualberto* *Juliana Souza*  
 Secretária

*Patrícia Cordeiro Silva do Soc*  
*Abelino Marques Ferraz*  
*Ronaldo Bonanis dos Santos*  
*Mrs. Paula Xavier de Azevedo Costa*  
*Juliana Albuquerque Souza*  
*Elson Danilo de F. Amorim*  
*Rosemarie Lessa Correia*  
*Paulo Roberto Cruz Lima*

12/2020  
 12/2020  
 12/2020  
 12/2020  
 12/2020  
 12/2020  
 12/2020

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*Silva*  
 001.261.385-16

13

## ATA DA 4ª REUNIÃO DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA (2020-2021), REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2020, com início às 14:45 minutos, na sala de reunião do Paço Municipal, nesta cidade de Conceição da Feira, Estado da Bahia, situada à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro, onde estiveram presentes: Representando a equipe de transição do atual governo, o Senhor Bruno Valverde Brandão, Controlador Geral Municipal. E da equipe da transição de Governo do prefeito Eleito, a Drª Patrícia Cardoso Silva de Souza, advogada, Pedro Santa Cruz Filho, Rosemary Lessa Correia, Drª. Juliana Cerqueira Souza, advogada, Ana Paula Xavier da Cunha Costa, Edson Danilo de Freitas Amorim, Ronaldo Conceição dos Santos, Marcelo Souza Mascarenhas, João Pedro Labriola Cardozo prefeito eleito e a Senhora Marlene Marques vice prefeita eleita. Também compareceu a reunião o Senhor Marcio Souza Mota "ADHOC", que secretariou os trabalhos, substituindo a Senhora Juliana Souza Gnalberto. Conforme solicitado na última reunião, os trabalhos tiveram início, com a entrega do ofício oriundo da Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano a pessoa de Ronaldo Conceição dos Santos, Senhora Ana Paula, confirma ter recebido cópia da folha de pagamento do mês de outubro de todo o governo, efetivos, contratados, comissionados. Relação do parcelamento dá previdência que o Secretário de Finanças não entregou para a Drª Patrícia, foi solicitado resposta ao ofício 001 da Secretaria de Educação, onde na oportunidade o Senhor Bruno Valverde Brandão tentou contato com o Secretário Fábio Menezes por telefone, o mesmo informou que os documentos foram entregues na 3ª reunião do dia 21 de dezembro, a Senhora Rosemary Lessa informou ter recebido da Senhora Elisa Gomes através de mensagem de WhatsApp, se a documentação solicitada em ofício entregue no dia 21 de dezembro do corrente ano, referente a documentos pendentes, que deveriam ser entregues na reunião do dia 28 de dezembro o seguinte: "ele me disse que não poderia ir... estava arrumando às coisas da sec de governo", foi solicitado da mesma se poderia trazer os que tinham e mãos, a mesma informou que a pessoa de Carla iria encaminhar um ofício para as professoras Ana Castelo e Rosemary Lessa, informando às pendências na Secretaria de Educação, como processos e outros, a mesma se comprometeu a enviar o ofício assim que estivesse pronto, que a mesma se comprometeu em enviar um ofício convidando às professoras para uma reunião no dia 30 de dezembro, não ficando pré estabelecido prazos e outros. A Senhora Ana Paula informou ter recebido a relação de funcionários efetivos em desvio de função, imóveis locados da saúde, que são 03 (três), e relação dos carros pertencentes a mesma Secretaria. Ficou estabelecido que às entregas das chaves e vistorias dos prédios públicos, seria na quinta - feira, dia 31 de dezembro, às 15 horas, com exceção ao paço municipal, onde a chave do mesmo, deverá ser entregue na posse do dia 1º de janeiro de 2021 ao prefeito eleito, pela prefeita atual, após a cerimônia de posse do gestor eleito, a começar, pela secretaria de saúde, e reiterando que a entrega dos veículos, será no mesmo dia, a partir das 08 horas, na praça da Bandeira, também chamada de praça da Matriz. Foi requerido, que seja disponibilizado dois motoristas do quadro efetivo, para a Secretaria de saúde, onde os mesmos ficarão a disposição do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), caso o aditivo do contrato de locação de veículo

CONFERE COM O ORIGINAL

*Juliana*  
001.261.385-16

*Amorim*      *B*      *Brandão*      *Cardoso*      *Juliana*      *Marlene*      *Paula*





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

15

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação emergencial para **aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, destinados à Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Conceição da Feira, Bahia, para atender as necessidades da população em geral, para atendimento e assistência à saúde pública, ainda mais diante da situação em que o mundo passa devido a pandemia causada pelo CORONA VIRUS, conforme atas de transição onde demonstra, situação que impossibilitou o acesso à informações, gerando atrasos para que a atual equipe de governo pudesse efetuar o planejamento e tomar as devidas decisões em prol do Município de Conceição da Feira, Bahia.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público, sem paralisação ou retardamento na prestação das atividades ou serviços públicos no âmbito da Administração;

CONSIDERANDO que a saúde pública é um bem comum a toda população, se faz necessário proteger a saúde da população.

CONSIDERANDO o processo administrativo de transição, onde foi constatada que a transição não foi realizada nos termos da instrução normativa do Tribunal de Contas dos Municípios.

É público e notório que no município a transição não foi realizada nos termos que a instrução normativa do TCM exigia, trazendo inúmeros prejuízos para administração, pois informações primordiais para o trabalho da atual gestão não foram repassadas.

A aquisição dos produtos ora mencionada, é de suma importância para dar continuidade ao serviço público, justifica-se a presente contratação através de dispensa emergencial, **pelo prazo de 90 dias**, uma vez que o planejamento e execução do processo licitatório não é um trâmite célere, tendo em vista que depende de informações de diversos setores.

Assim, impossibilitados de prestar o devido serviço para a população, não restando outro meio a não ser a contratação emergencial a fim de dar continuidade à prestação do serviço público, até a conclusão do procedimento licitatório.

Emergência refere-se a uma situação concreta caracterizada pela não adequação ao procedimento formal licitatório. Diz-se que um caso é de emergência quando requer solução imediata e a realização da licitação com suas exigências de prazos e formalidades poderá causar prejuízos e principalmente comprometer a segurança de pessoas conforme previsto no inciso IV da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência,  
esclarece-nos:

"Pode a Administração necessitar promover a contratação direta, hipótese restrita, ditada pelo interesse público." (in Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. Brasília Jurídica.)

Perlustrando Marçal Justen Filho, resta claro o interesse público na contratação ora pretendida. Veja-se:

"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública." (ob. cit.).

E, complementando, o mesmo assevera:

"Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial." (ob. cit.).

Cumpre informar ainda, que a presente contratação encontra amparo legal do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

Dessa forma, o aguardo para a finalização do processo licitatório, conforme informado anteriormente, o qual, já está em andamento e que, normalmente, demanda tempo para sua conclusão, seria inviável em vista da situação de emergência a que nos reportamos o que, por consequência, inviabilizaria a continuidade dos mencionados serviços.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes já doutrinou:

"Aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público - fim único de toda atividade administrativa-, se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório. Deve, por conseguinte, haver direta correlação entre o sentido da palavra emergência e o tempo necessário à realização de licitação." (ob. cit.). 7 E, arremata: Aqui tem-se situação em que a Administração pretendia promover, por exemplo, a contratação de um serviço de natureza contínua, devidamente precedido de processo licitatório que, por razões alheias à Administração, não vem a ser concluído em tempo de possibilitar a contratação. Esse é um caso excepcional em que os órgãos de controle têm admitido que a Administração contrate diretamente uma empresa até que o processo licitatório seja concluído, e tão somente para esse fim." (ob.cit.).

Para que uma situação seja caracterizada como emergência devem estar presentes simultaneamente a imprevisibilidade dessa situação, a inadiabilidade da operação a ser contratada, a iminência e gravidade do risco e a suficiência do objeto da contratação para afastar o risco da falta da adequada prestação do serviço para a municipalidade.

Oportuno informar, a razão de escolha da empresa executante, se deu, diante, do fato ter sido as que apresentaram os menores preços dentre aquelas que apresentaram propostas para a aquisição, estando, inclusive, abaixo daqueles, conforme documentos anexados ao processo.

Colhida as propostas de 03 (três) empresas e analisada a documentação exigida, foram classificadas as Empresas:

1.SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 05.581.614/0001-28 com proposta no valor global de R\$ 87.900,73 (oitenta e sete mil novecentos reais e setenta e três centavos)

2. MR CRUZ COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ: 40.597.684/0001-75, com proposta no valor global de R\$ 89.229,92 (oitenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

3. EF DE SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 10.238.849/0001-51, com proposta no valor global de R\$ 89.981,33 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) .



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Diante do exposto, constatada está a urgência na contratação de empresa para o fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza descritos na Solicitação enviada pela Secretaria de Saúde municipal .

Conceição da Feira, Bahia, 12 de Janeiro de 2021.

Paulo Sandro dos Santos

**Presidente da Comissão de Licitação – CPL**

Roseane Guedes Vasconcelos Silva

**Membro da Comissão**

Veronica Maria Wanderley Feitosa

**Membro da Comissão**

J8



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

19

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX / 2021.**

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sra, **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, C.N.P.J. sob nº XXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, CEP XXXX, neste ato representada pelo Sr(a) xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº 004/ 2021, oriunda do **Processo Administrativo nº 008/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 004/2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº 008/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

**Unidade Orçamentária :52000– Secretaria Municipal de Saúde**

- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
- Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
- Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

**Elemento da Despesa :33.90.30–Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ xxxxxx(xxxxx), mediante os fornecimentos devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

A contratação será celebrada por 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

20  
1

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/ serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, de janeiro de 2021.

---

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

RG:

---

RG:



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 13.828.371/0001-08**

Parecer n. \_\_\_\_/2021  
Dispensa emergencial n. 004/2021  
Processo Administrativo n. 008/2021

**Ementa:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de produtos alimentícios e materiais de limpeza destinado à unidade hospitalar Maria Teodora Leal. Contratação direta. Art. 24, IV. Lei 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Conceição de Feira consultou essa Procuradoria Jurídica, sobre como deve contratar pessoa jurídica para aquisição de produtos alimentícios e materiais de limpeza destinados à unidade hospitalar Maria Teodora Leal a.

Considerando que o Município encontra-se em estado de emergência, gêneros alimentícios e materiais de limpeza trata-se objeto essencial para a concretização das atividades fins do Hospital Municipal, vem requerer, conforme artigo 38 da lei 8.666/93 posicionamento sobre contratação direta mediante situação de emergência idade.

É o relatório. Passo a opinar.

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública ser precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

Neste timbre, foi editada pela União Federal, nos uso de sua competência constitucional, a lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.

Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.

Com efeito, a dispensa que aqui se sugestiona, prevista no art. 24, IV, do Estatuto das Licitações, se justifica porque a situação de emergência em apreço coloca em conflito o princípio da licitação e o da continuidade da prestação do serviço público, decidindo o legislador ante a prevalência do interesse público nesses casos pela contratação direta.

Nesse diapasão, tem-se que diante do fato, perfeitamente compreensível da não possibilidade de espera pela conclusão da licitação adequada, não por razões da vontade da administração, e sim ante ao cumprimento disposições legais, o município necessita disponibilizar serviços de essenciais para a saúde pública do Município, e isso nesse momento somente pode ser viabilizado via dispensa emergencial.

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA  
www.conceicaodafeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodafeira.ba.gov.br - Tel.:(75) 3244.3800



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 13.828.371/0001-08**

Parecer n. \_\_\_\_/2021  
Dispensa emergencial n. 004/2021  
Processo Administrativo n. 008/2021

**Ementa:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de produtos alimentícios e materiais de limpeza destinado à unidade hospitalar Maria Teodora Leal. Contratação direta. Art. 24, IV. Lei 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Conceição de Feira consultou essa Procuradoria Jurídica, sobre como deve contratar pessoa jurídica para aquisição de produtos alimentícios e materiais de limpeza destinados à unidade hospitalar Maria Teodora Leal a.

Considerando que o Município encontra-se em estado de emergência, gêneros alimentícios e materiais de limpeza trata-se objeto essencial para a concretização das atividades fins do Hospital Municipal, vem requerer, conforme artigo 38 da lei 8.666/93 posicionamento sobre contratação direta mediante situação de emergência idade.

É o relatório. Passo a opinar.

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública ser precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

Neste timbre, foi editada pela União Federal, nos uso de sua competência constitucional, a lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.

Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.

Com efeito, a dispensa que aqui se sugestiona, prevista no art. 24, IV, do Estatuto das Licitações, se justifica porque a situação de emergência em apreço coloca em conflito o princípio da licitação e o da continuidade da prestação do serviço público, decidindo o legislador ante a prevalência do interesse público nesses casos pela contratação direta.

Nesse diapasão, tem-se que diante do fato, perfeitamente compreensível da não possibilidade de espera pela conclusão da licitação adequada, não por razões da vontade da administração, e sim ante ao cumprimento disposições legais, o município necessita disponibilizar serviços de essenciais para a saúde pública do Município, e isso nesse momento somente pode ser viabilizado via dispensa emergencial.

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA  
www.conceicaodafeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodafeira.ba.gov.br - Tel.:(75) 3244.3800



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 13.828.371/0001-08**

23

Diante disso, parece razoável e legal a providência adotada pela Comissão de Licitação, ou seja, proceder a Dispensa emergencial do certame para atender provisoriamente a necessidade de contratação dessa espécie de serviço pelo município, até que seja possível realizar a contratação em caráter definitivo.

**Obtempere-se, que se trata de um caso excepcional em que o legislador e, sobretudo, os órgãos de controle têm admitido, como se vê pelos termos da consulta realizada ao TCDF, Processo nº 1085/99, in verbis:**

*"(...)*

*II) informar ao ilustre consulente que, sem prejuízo do cumprimento das formalidades previstas no art. 26 da Lei 8.666/93, é possível a contratação direta de obras, serviços (continuados ou não) e bens, com fulcro no art. 24, IV, da referida norma legal, se estiverem presentes, simultaneamente, os seguintes requisitos, devidamente demonstrados em processo administrativo próprio:*

*a) a licitação tenha se iniciado em tempo hábil, considerando com folga, os prazos previstos no Estatuto Fundamental das Contratações para abertura do procedimento licitatório e interposição dos recursos administrativos, bem assim aqueles necessários à elaboração do instrumento convocatório, análise dos documentos de habilitação e das propostas, adjudicação do objeto e homologação do certame;*

*b) o atraso porventura ocorrido na conclusão do procedimento licitatório não tenha sido resultante de falta de planejamento, ou que em hipótese alguma, possa ser atribuído ao agente público envolvido.*

*c) a situação exija da Administração a adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de ocasionar prejuízo a serviços, obras ou equipamentos, públicos ou particulares.*

*d) a contratação direta pretendida seja o meio mais adequado e eficiente para afastar o iminente risco detectado.*

*e) a duração do contrato, em se tratando de obras e serviços, não ultrapasse o prazo de 180 dias, contados a partir da ocorrência do fato tido como emergencial.*

*(...)"*

**Destarte, a situação trazida a lanço observa todos os requisitos enumerados acima para o caso análogo submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, donde mais uma vez não resta dúvida que a contratação direta se impõe.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 13.828.371/0001-08**

21

Convém ressaltar ainda, com o fito de rechaçar qualquer manifestação em contrário, que no caso *sub oculum*, a administração municipal tem o dever jurídico de contratar sem licitação, posto que, a saúde reclama solução imediata para continuidade do município, de tal modo que se for esperar a finalização da licitação, com os prazos e as formalidades que a lei exige, provocará o comprometimento das atividades que o Poder Público local deve disponibilizar.

Adite-se que, é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, a administração não pode esperar a finalização de um processo licitatório, pois se assim o fizer estará contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico, motivo pelo qual se deve adotar a dispensa para afastar o prejuízo do interesse público.

Cumpre aludir por derradeiro, que as especificações das linhas e os preços estimados são de responsabilidade da autoridade ordenadora da despesa, bem como da solicitante, não merecendo qualquer avaliação dessa Procuradoria nesse particular. Apenas, quanto a forma, salientamos que não há data de validade nas cotações, nem marca dos produtos, nem estão datadas.

Com relação a habilitação jurídica, art. 27 e ss, temos empresa que não apresentou a certidão negativa de débitos trabalhistas.

À vista do permissivo legal acima transcrito, esta Procuradoria opina pela adoção da dispensa de licitação, devendo estar alerta as devidas ponderações, e que em concomitante tramite processo licitatório na modalidade adequada, para evitar contratações diretas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição de Feira/BA, 12 de janeiro de 2021.

  
**Patrícia Cardoso da Silva de Souza**  
**Procuradora Municipal**



Conceição da Feira, 12 de janeiro de 2021.

Ao Setor de Licitações.

Diante das cotações apresentadas por este Setor de Compras, e, após análise, verificamos que o preço apresentado pela empresa SUPERMAR ALIMENTOS LTDA-ME foi o menor. Assim, encaminhamos os orçamentos para verificação, e solicitação dos documentos necessários para prosseguimento do processo licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 05.581.614/0001-28

RAZÃO SOCIAL: SUPERMAR ALIMENTOS LTDA ME

EMAIL: super.supermar@bol.com.br

Atenciosamente,

  
João Filipe Lefundes  
Diretor de Compras



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conceição da Feira, 8  
de janeiro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Venho através deste solicitar ao departamento de compras do município de Conceição da Feira os seguintes materiais conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BISTECA	72 KG		
2.	CARNE DE SEGUNDA	72 KG		
3.	CARNE DE PRIMEIRA	96 KG		
4.	FRANGO INTEIRO	72 UN		
5.	PEITO DE FRANGO	48 BAND.		
6.	PEIXE MERLUZA	60 KG		
7.	COXA - SOBRECOXA	72KG		
8.	ABACAXI	60 UN		
9.	ABOBORA	12 UN		
10.	AIPIM	12 SCS		
11.	PIMENTA	12 KG		
12.	BANANA DA PRATA	240 KG		
13.	BANANA DA TERRA	240 KG		
14.	BETERRABA	120 KG		
15.	CEBOLA	240 KG		
16.	CENOURA	240 KG		
17.	COENTRO	300 MÇ		
18.	BATATA DOCE	12 SCS		
19.	MAÇA	1200 UN		
20.	MAMAO	120 UN		
21.	MELANCIA	72 UN		
22.	MELAO	12 UN		
23.	PEPINO	60 KG		
24.	PIMENTAO	156 KG		
25.	TOMATE	420 KG		
26.	QUIABO	2400 UN		
27.	GOIABA	48 KG		
28.	LIMAO	240 KG		
29.	MANGA	240 KG		
30.	CEBOLA ROXA	120 KG		
31.	LARANJA	1200 UN		
32.	INHAME	240 KG		
33.	AZEITE	12 LTS		
34.	COCO	120 UN		
35.	MASSA DE AIPIM	24 KG		
36.	MASSA PUBA	24 KG		



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 13.828.371/0001-08

27

37.	MACARRAO	24 KG		
38.	GENGIBRE	6KG		
39.	CEBOLINHA	300 MÇS		
40.	HORTELÃ	300 MÇS		
41.	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	135 KG		
42.	ACHOCOLATADO EM PÓ	48 PCTS		
43.	AÇUCAR CRISTAL	180 UN		
44.	AMIDO DE MILHO	9 CXS		
45.	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR	3 CXS		
46.	BISCOITO DOCE	3 CXS		
47.	CAFÉ TORRADO 250GR	60 KG		
48.	CALDO DE FRANGO CX 12 UN	36 CXS		
49.	CHARQUE PONTA DE AGULHA	60 KG		
50.	COLORAU 100G	60 PCTS		
51.	COMINHO EM PÓ 60GR	60 PCTS		
52.	CREME DE LEITE	60 UN		
53.	EXTRATO DE TOMATE SACHE	9 CXS		
54.	FARINHA DE ARROZ	9 CXS		
55.	FARINHA DE AVEIA FLOCOS FINOS	9 CXS		
56.	FARINHA DE MANDIOCA	60 KG		
57.	FARINHA DE TRIGO	30 KG		
58.	FARINHA P/ CUSCUZ FLOCÃO	45 PCTS		
59.	FEIJÃO CARIOQUINHA	60 KG		
60.	KETCHUP	36 UN		
61.	LEITE CONDENSADO	60 UN		
62.	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PO	90 UN		
63.	LEITE DE COCO 500 ML	90 UN		
64.	LEITE UHT INTEGRAL	180 LTS		
65.	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	75 UN		
66.	MACARRAO PARAFUSO	60 UN		
67.	MACARRAO VEGETAL COM SAL 500GR	60 UN		
68.	MISTURA DE BOLO (VARIADOS)	60 UN		
69.	OLEO DE SOJA 900ML	105 LTS		
70.	OVOS DE GALINHA (PLACA)	3 CXS		
71.	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA) 1KG	60 UN		
72.	POLPA DE FRUTAS (GOIABA) 1KG	30 UN		
73.	PRESUNTO COZIDO FATIADO	24 KG		
74.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	24 KG		
75.	SAL	45 PCTS		
76.	VINAGRE	9 CXS		
77.	MAIONESE	30 UN		
78.	MILHO VERDE	3 FARDOS		
79.	ERVILHA	3 FARDOS		
80.	TAPIOCA	15 KG		
81.	SARDINHA	60 UN		
82.	MOLHO PRONTO	6 CXS		
83.	POLPA DE FRUTA DE CAJU	30 UN		
84.	ÁGUA SANITARIA	12 CXS		

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA

Tel.:(75) 3244.3800

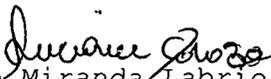


ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 13.828.371/0001-08

28  
A

85.	AROMATIZANTE DE AMBIENTE	6 CXS		
86.	COPO DESCARTAVEL	12 CXS		
87.	DETERGENTE DE PRATO	12 CXS		
88.	DESINFETANTE	12 CXS		
89.	ESCOVINHA	15 CXS		
90.	ESPONJA DE AÇO	3 FARDOS		
91.	ESFREGÃO	30 REFIS		
92.	ESPONJA DUPLA FACE	90 UN		
93.	FLANELA	30 UN		
94.	GUARDANAPO	3 FARDOS		
95.	HIPOCLORITO DE SODIO	15 GALOES		
96.	LIMPA VIDRO	3 CAIXAS		
97.	LUVA DE BORRACHA P	30 UN		
98.	LUVA DE BORRACHA M	30 UN		
99.	LUVA DE BORRACHA G	30 UN		
100.	PANO DE CHAO	60 UN		
101.	PANO DE PRATO	60 UN		
102.	PAPEL HIGIENICO	15 FARDOS		
103.	PAPEL TOALHA	150 FARDOS		
104.	PEDRA SANITARIA	90 UN		
105.	VASSOURA PIAÇAVA	30 UN		
106.	VASSOURA DE PELO	9 UN		
107.	SABAO EM PO	3 CXS		
108.	SABAO DETERGENTE EM GEL (PISO)	15 GL		
109.	SABAO LIQUIDO PARA MAOS	5 GL		
110.	SACO DE LIXO 60 LTS	45 PCTS		
111.	SACO DE LIXO 100 LTS	45 PCTS		
112.	SACO DE LIXO 200 LTS	45 PCTS		
113.	QUENTINHA PARA PACIENTE C/ TAMPA	30 PCTS		
114.	TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL	600 UN		

Atenciosamente,

  
Luciane Miranda Labriola Cardozo  
Secretaria de Saúde

*Motual  
p/ atender  
a unidade  
de Saúde (maternidade)  
20/2/21  
[Signature]*



Praça Marechal Deodoro nº 01 Centro - Conceição da Feira 71-3244-2474

LOTE 01 GENEROS ALIMENTICIOS

ITE	PRODUTOS	LITROS	QUANTIDADES	R\$	
1	AZEITE DENDE 500ML	12	16,80	R\$	201,60
2	MASSA DE AIPIM	24	12,00	R\$	288,00
3	MASSA PUBÁ	24	12,00	R\$	288,00
4	MASSA DE SOPA	24	7,56	R\$	181,44
5	ARROZ PARBORIZADO	135	7,38	R\$	996,30
6	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	48	3,49	R\$	167,52
7	AÇUCAR CRISTAL 1 KG	180	3,25	R\$	585,00
8	AMIDO DE MILHO 500 G	360	6,49	R\$	2.336,40
9	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	60	4,48	R\$	268,80
10	BISCOITO DOCE 400G	60	5,78	R\$	346,80
11	CAFÉ TORRADO 250G	60	20,72	R\$	1.243,20
12	CALDO DE FRANGO/ 57 G	432	1,78	R\$	768,96
13	COLORAU 100G	60	0,58	R\$	34,80
14	COMINHO EM PÓ 100 G	60	0,75	R\$	45,00
15	CREME DE LEITE 200 G	60	4,15	R\$	249,00
16	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 190 G	216	3,99	R\$	861,84
17	FARINHA DE ARROZ 200G	450	3,58	R\$	1.611,00
18	FARINHA DE AVEIA FLOCOS FINOS 165G	243	3,12	R\$	758,16
19	FARINHA DE MANDIOCA	60	4,45	R\$	267,00
20	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	30	6,18	R\$	185,40
21	FARINHA PRA CUSCUZ FLOCÃO 500G	45	1,95	R\$	87,75

22	FEIJAO CARIOQUINHA 1KG	2 DE JULHO	KG	60	R\$	9,35	R\$	561,00	
23	KETCHUP 190G	PALMERO	UNI	36	R\$	2,94	R\$	105,84	
24	LEITE CONDENSADO 340G	ITALAC	UNI	60	R\$	6,45	R\$	387,00	
25	LEITE INTEGRAL EM PO 200G	PIRACANJUBA	UNI	90	R\$	6,89	R\$	620,10	
26	LEITE DE COCO 500ML	SOCOCO	UNI	90	R\$	11,49	R\$	1.034,10	
27	LEITE UHT INTEGRAL 1 L	ITALAC	LITROS	180	R\$	5,98	R\$	1.076,40	
28	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	IMPERADOR	UNI	75	R\$	3,78	R\$	283,50	
29	MACARRAO PARAFUSO 500G	FORTALEZA	UNI	60	R\$	3,78	R\$	226,80	
30	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	DELINE	UNI	60	R\$	5,90	R\$	354,00	
31	MISTURA DE BOLO (DIVERSOS SABORES) 450 G	FINA	UNI	60	R\$	5,98	R\$	358,80	
32	OLEO DE SOJA 900ML	SOYA	LITROS	105	R\$	9,98	R\$	1.047,90	
33	OVOS DE GALINHA (PLACA)	AVICOLA STANGE	DUZIA	90	R\$	6,68	R\$	601,20	
34	SAL 1KG	MAX	PCTS	45	R\$	0,84	R\$	37,80	
35	VINAGRE 500ML	MARATA	UNI	108	R\$	1,89	R\$	204,12	
36	MAIONESE 250G	ARISCO	UNI	30	R\$	1,89	R\$	56,70	
37	MILHO VERDE 200G	BONDUELLE	UNI	72	R\$	4,19	R\$	301,68	
38	ERVILHA 200G	PREDILETA	UNI	72	R\$	2,99	R\$	215,28	
39	TAPIOCA	AGRI. FAMILIAR	KG	15	R\$	11,50	R\$	172,50	
40	SARDINHA 125G	COQUIERO	UNI	60	R\$	4,68	R\$	280,80	
41	MOLHO PRONTO 340G	MARATA	UNI	144	R\$	1,89	R\$	272,16	
							TOTAL	R\$	19.969,65

CNPJ: 05.581.614/0001-28  
 SUPERMAR ALIMENTOS LTDA -ME  
 PC MARECHAL DEODORO Nº 01  
 CENTRO - CEP.: 44320 - 000  
 CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

LOCAL e DATA: CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 11/01/2021

05.581.614/0001-28  
 SUPERMAR ALIMENTOS LTDA -ME  
 PC MARECHAL DEODORO Nº 01  
 CENTRO - CEP.: 44320 - 000  
 CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA



**LOTE 02 CARNES**

ITENS	PRODUTOS	QUANTIDADES		R\$	R\$
		KG	R\$		
1	BISTECA	PERDIGÃO	72	27,99	2.015,28
2	CARNE DE SEGUNDA	JBS	72	27,99	2.015,28
3	CARNE DE PRIMEIRA	JBS	96	39,49	3.791,04
4	FRANGO INTEIRO	GUJÃO	200	10,79	2.158,00
5	PEITO DE FRANGO	GUJÃO	48	14,99	719,52
6	PEIXE FILE DE MELUSA	LAGOMAR	60	39,50	2.370,00
7	COXA-SOBRECOXA	GUJÃO	72	13,99	1.007,28
8	CHARQUE PONTA DE AGULHA	BERTIN	60	41,98	2.518,80
				<b>TOTAL</b>	<b>16.595,20</b>

CNPJ: 05.581.614/0001 -28  
 SUPERMAR ALIMENTOS LTDA -ME  
 PC MARECHAL DEODORO Nº 01  
 CENTRO - CEP.: 44320 - 000  
 CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

LOCAL e DATA: CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 11/01/2021

**05.581.614/0001-28**  
 SUPERMAR ALIMENTOS LTDA -ME  
 PC MARECHAL DEODORO Nº 01  
 CENTRO - CEP.: 44320 - 000  
 CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA



LOTE 03 HORTIFRUTI									
ITEN	PRODUTOS	AGRI. FAMILIAR		QUANTIDADES					
1	ABACAXI	AGRI. FAMILIAR	UNI	60	R\$ 4,50	R\$	270,00		
2	ABOBORA	AGRI. FAMILIAR	KG	100	R\$ 4,99	R\$	499,00		
3	AIPIM	AGRI. FAMILIAR	KG	300	R\$ 3,40	R\$	1.020,00		
4	PIMENTA	AGRI. FAMILIAR	KG	12	R\$ 29,90	R\$	358,80		
5	BANANA DA PRATA	AGRI. FAMILIAR	KG	240	R\$ 4,60	R\$	1.104,00		
10	BANANA DA TERRA	AGRI. FAMILIAR	KG	240	R\$ 5,40	R\$	1.296,00		
11	BETERRABA	AGRI. FAMILIAR	KG	120	R\$ 4,98	R\$	597,60		
12	CEBOLA	AGRI. FAMILIAR	KG	240	R\$ 4,25	R\$	1.020,00		
13	CENOURA	AGRI. FAMILIAR	KG	240	R\$ 4,49	R\$	1.077,60		
14	COENTRO	AGRI. FAMILIAR	UNI	300	R\$ 1,80	R\$	540,00		
15	BATATA DOCE	AGRI. FAMILIAR	KG	300	R\$ 3,29	R\$	987,00		
16	MAÇA	AGRI. FAMILIAR	KG	190	R\$ 15,99	R\$	3.038,10		
17	MAMAO	AGRI. FAMILIAR	KG	80	R\$ 2,98	R\$	238,40		
18	MELANCIA	AGRI. FAMILIAR	KG	800	R\$ 1,75	R\$	1.400,00		
19	MELAO	AGRI. FAMILIAR	KG	24	R\$ 4,19	R\$	100,56		
20	PEPINO	AGRI. FAMILIAR	KG	60	R\$ 3,40	R\$	204,00		
21	PIMENTAO	AGRI. FAMILIAR	KG	156	R\$ 3,45	R\$	538,20		
22	TOMATE	AGRI. FAMILIAR	KG	420	R\$ 3,45	R\$	1.449,00		
23	QUIABO	AGRI. FAMILIAR	KG	25	R\$ 8,25	R\$	206,25		

24	GOIABA	AGRI. FAMILIAR	KG	48	R\$	5,19	R\$	249,12
25	LIMAO	AGRI. FAMILIAR	KG	240	R\$	5,45	R\$	1.308,00
26	MANGA	AGRI. FAMILIAR	KG	240	R\$	2,95	R\$	708,00
27	CEBOLA ROXA	AGRI. FAMILIAR	KG	120	R\$	4,65	R\$	558,00
28	LARANJA	AGRI. FAMILIAR	KG	240	R\$	1,98	R\$	475,20
29	INHAME	AGRI. FAMILIAR	KG	240	R\$	8,99	R\$	2.157,60
30	COCO	AGRI. FAMILIAR	UNI	120	R\$	4,50	R\$	540,00
31	GENGIBRE	AGRI. FAMILIAR	KG	6	R\$	17,39	R\$	104,34
32	CEBOLINHA	AGRI. FAMILIAR	UNI	300	R\$	1,90	R\$	570,00
33	HORTELA	AGRI. FAMILIAR	UNI	300	R\$	1,90	R\$	570,00
							A	R\$ 23.184,77

CNPJ: 05.581.614/0001-28

SUPERMAR ALIMENTOS LTDA -ME  
PC MARECHAL DEODORO Nº 01  
CENTRO - CEP.: 44320 - 000  
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

LOCAL e DATA: CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 11/01/2021

05.581.614/0001-28  
SUPERMAR ALIMENTOS LTDA - ME  
PC MARECHAL DEODORO Nº 01  
CENTRO - CEP.: 44320 - 000  
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA



LOTE 04 MATERIA DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL									
ITENS	PRODUTOS				QUANTIDADES				
1	AGUA SANITARIA 1LT	QBOA	UNI		144	R\$ 2,75	R\$	396,00	
2	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360 ML	GLADE	UNI		72	R\$ 9,99	R\$	719,28	
3	COPO DESCARTAVEL 150 COPOS P/ UNID	COPOBRZ	UNI		300	R\$ 5,69	R\$	1.707,00	
4	DESINFETANTE 500ML	SANOL	UNI		144	R\$ 4,17	R\$	600,48	
5	DETERGENTE DE PRATO 500 ML	ATOL	UNI		288	R\$ 1,95	R\$	561,60	
6	ESCOVINHA	CONDOR	UNI		360	R\$ 3,80	R\$	1.368,00	
7	ESPONJA DE AÇO	BOMBRIL	UNI		42	R\$ 1,69	R\$	70,98	
8	ESFREGÃO	NOVIÇA	REFIS		30	R\$ 29,75	R\$	892,50	
9	ESPONJA DUPLA FACE	ALKLIN	UNI		90	R\$ 1,43	R\$	128,70	
10	FLANELA	DANTEX	UNI		30	R\$ 3,40	R\$	102,00	
11	GUARDANAPO FARDO C/16	SNOB	UNI		48	R\$ 1,99	R\$	95,52	
12	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LTS	QUALITY	GALÕES		15	R\$ 36,00	R\$	540,00	
13	LIMPA VIDRO 500ML	UAU	UNI		36	R\$ 7,40	R\$	266,40	
14	LUVA DE BORRACHA M	MUCAMBU	UNI		30	R\$ 7,89	R\$	236,70	
15	LUVA DE BORRACHA P	MUCAMBU	UNI		30	R\$ 7,89	R\$	236,70	
16	LUVA DE BORRACHA G	MUCAMBU	UNI		30	R\$ 7,89	R\$	236,70	
17	PANO DE CHAO	ALVEJADO	UNI		60	R\$ 4,80	R\$	288,00	
18	PANO DE PRATO	CHICOTEX	UNI		60	R\$ 3,99	R\$	239,40	
19	PAPEL HIGIENICO FARDO C/16	2 DE JULHO	UNI		240	R\$ 5,98	R\$	1.435,20	
20	PAPEL TOALHA FARDO C/ 12	ABSOLUTO	UNI		1800	R\$ 4,95	R\$	8.910,00	

21	PEDRA SANITARIA 40G	BRISA	UNI	90	R\$ 2,88	R\$	259,20
22	VASOURA PIAÇAVA	FALCAO	UNI	30	R\$ 7,90	R\$	237,00
23	VASOURA DE PELO	NOVIÇA	UNI	9	R\$ 20,38	R\$	183,42
24	SABÃO EM PÓ 500G	BRILANTE	UNI	81	R\$ 3,77	R\$	305,37
25	SABÃO DETERGENTE GEL (PISO) 5 LITROS	QUALITY	GALÕES	15	R\$ 35,37	R\$	530,55
26	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS 5 LITROS	QUALITY	GALÕES	5	R\$ 74,90	R\$	374,50
27	SACO DE LIXO 50 LITROS	2 DE JULHO	PCTS	45	R\$ 11,20	R\$	504,00
28	SACO DE LIXO 100 LITROS	2 DE JULHO	PCTS	45	R\$ 12,40	R\$	558,00
29	SACO DE LIXO 200 LITROS	LEÃO	PCTS	45	R\$ 21,99	R\$	989,55
30	QUENTINHA PARA PACIENTES (ISOPOR)	ISOBRAX	PCTS	30	R\$ 8,30	R\$	249,00
31	TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL	COPOZAN	UNI	600	R\$ 0,20	R\$	120,00
TOTAL						R\$	23.341,75

CNPJ: 05.581.614/0001-28  
 SUPERMAR ALIMENTOS LTDA -ME  
 PC MARECHAL DEODORO Nº 01  
 CENTRO - CEP.: 44320 - 000  
 CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

LOCAL e DATA: CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 11/01/2021

05.581.614/0001-28  
 SUPERMAR ALIMENTOS LTDA -ME  
 PC MARECHAL DEODORO Nº 01  
 CENTRO - CEP.: 44320 - 000  
 CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA



LOTE 05 ALIMENTOS FRIOS

ITENS	PRODUTOS	QUANTIDADES	
1	POLPA DE FRUTA DE CAJU 1 KG	30	R\$ 23,80 R\$ 714,00
2	POLPA DE FRUTAS ACEROLA 1 KG	60	R\$ 23,80 R\$ 1.428,00
3	POLPA DE FRUTAS GOIABA 1 KG	30	R\$ 23,80 R\$ 714,00
4	PRESUNTO COZIDO FATIADO	24	R\$ 29,40 R\$ 705,60
5	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	24	R\$ 51,99 R\$ 1.247,76
			TOTAL R\$ 4.809,36

CNPJ: 05.581.614/0001 -28  
 SUPERMAR ALIMENTOS LTDA -ME  
 PC MARECHAL DEODORO Nº 01  
 CENTRO - CEP.: 44320 - 000  
 CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

LOCAL e DATA: CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 11/01/2021

05.581.614/0001-28  
 SUPERMAR ALIMENTOS LTDA -ME  
 PC MARECHAL DEODORO Nº 01  
 CENTRO - CEP.: 44320-000  
 CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

## PARTE 01 COMESTÍVEL

## ITENS PRODUTOS

## QUANT

ITENS PRODUTOS			QUANT				
1 AZEITE DENDE 500ML	CEPERA	LITROS	12	R\$	16,98	R\$	203,76
2 MASSA DE AIPIM	AGRI. FAMILIAR	KG	24	R\$	12,14	R\$	291,36
3 MASSA PUBÁ	AGRI. FAMILIAR	KG	24	R\$	12,14	R\$	291,36
4 MASSA DE SOPA	VITARELA	KG	24	R\$	7,70	R\$	184,80
5 ARROZ PARBORIZADO	BLUE BONET	KG	135	R\$	7,48	R\$	1.009,80
6 ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	2 DE JULHO	PCTS	48	R\$	3,55	R\$	170,40
7 AÇUCAR CRISTAL 1 KG	CRISTAL	UNI	180	R\$	3,38	R\$	608,40
8 AMIDO DE MILHO 500 G	MAISENA	UNI	360	R\$	6,60	R\$	2.376,00
9 BISCOITO CREAM CRACKER 400G	VITARELA	UNI	60	R\$	4,69	R\$	275,40
10 BISCOITO DOCE 400G	VITARELA	UNI	60	R\$	5,90	R\$	354,00
11 CAFÉ TORRADO 250G	2 DE JULHO	KG	60	R\$	21,10	R\$	1.266,00
12 CALDO DE FRANGO/ 57 G	ARISCO	UNI	432	R\$	1,90	R\$	820,80
13 COLORAU 100G	ARISCO	PCTS	60	R\$	0,69	R\$	41,40
14 COMINHO EM PÓ 100 G	KITANO	PCTS	60	R\$	0,98	R\$	58,80
15 CREME DE LEITE 200 G	IBITURUNA	UNI	60	R\$	4,25	R\$	255,00
16 EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 190 G	COLONIAL	UNI	216	R\$	4,12	R\$	889,92
17 FARINHA DE ARROZ 200G	NUTRIMAS	UNI	450	R\$	3,80	R\$	1.710,00
18 FARINHA DE AVEIA FLOCOS FINOS 165G	VITA	UNI	243	R\$	3,22	R\$	782,46
19 FARINHA DE MANDIOCA	AGRI. FAMILIAR	KG	60	R\$	4,54	R\$	272,40
20 FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	MARATA	KG	30	R\$	6,30	R\$	189,00
21 FARINHA PRA CUSCUZ FLOCÃO 500G	KIMILHO	PCTS	45	R\$	2,08	R\$	93,60
22 FEIJAO CARIOQUINHA 1KG	QUERO	KG	60	R\$	9,56	R\$	573,60
23 KETCHUP 190G	QUERO	UNI	36	R\$	3,07	R\$	110,52
24 LEITE CONDENSADO 340G	GLORIA	UNI	60	R\$	6,74	R\$	404,40
25 LEITE INTEGRAL EM PO 200G	ITAMBE	UNI	90	R\$	7,02	R\$	631,80
26 LEITE DE COCO 500ML	QUICOCO	UNI	90	R\$	11,64	R\$	1.047,60
27 LEITE UHT INTEGRAL 1 L	ITAMBE	LITROS	180	R\$	6,12	R\$	1.101,60
28 MACARRÃO ESPAGUETE 500G	2 DE JULHO	UNI	75	R\$	4,00	R\$	300,00
29 MACARRAO PARAFUSO 500G	BRANDINI	UNI	60	R\$	3,82	R\$	229,20
30 MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	BECEL	UNI	60	R\$	5,99	R\$	359,40
31 MISTURA DE BOLO (DIVERSOS SABORES) 450 G	ITALAC	UNI	60	R\$	6,15	R\$	369,00
32 OLEO DE SOJA 900ML	SINHA	LITROS	105	R\$	10,06	R\$	1.056,30
33 OVOS DE GALINHA (PLACA)	AGRI. FAMILIAR	DUZIA	90	R\$	6,89	R\$	620,10
34 SAL 1KG	VIVA	PCTS	45	R\$	0,97	R\$	43,65
35 VINAGRE 500ML	CASTELO	UNI	108	R\$	1,94	R\$	209,52
36 MAIONESE 250G	FUGINE	UNI	30	R\$	1,94	R\$	58,20
37 MILHO VERDE 200G	BONARE	UNI	72	R\$	4,28	R\$	308,16
38 ERVILHA 200G	BONAMASSA	UNI	72	R\$	3,10	R\$	223,20
39 TAPIOCA	AGRI. FAMILIAR	KG	15	R\$	11,68	R\$	175,20
40 SARDINHA 125G	BEIRA MAR	UNI	60	R\$	4,70	R\$	282,00
41 MOLHO PRONTO 340G	BONARE	UNI	144	R\$	2,12	R\$	305,28
					TOTAL	R\$	20.553,39

Data e Local : Conceição da Feira - BA 11/01/2021

10.238.849/0001-51  
 EF DE SOUZA COMERCIAL DE  
 ALIMENTOS EIRELI.  
 PC. MARECHAL DEODORO, Nº 156  
 TERREO, CENTRO - CEP.: 44.320-000  
 CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

EF DE SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ 10.238.849/0001-51

PARTE 02 CARNES COMESTÍVEIS

ITENS	PRODUTOS		QUANT			
1	BISTECA	FRIMAX	KG 72	R\$	28,42 R\$	2.046,24
2	CARNE DE SEGUNDA	FRIMAX	KG 72	R\$	28,42 R\$	2.046,24
3	CARNE DE PRIMEIRA	FRIMAX	KG 96	R\$	40,00 R\$	3.840,00
4	FRANGO INTEIRO	GUJÃO	KG 200	R\$	11,10 R\$	2.220,00
5	PEITO DE FRANGO	GUJÃO	KG 48	R\$	15,23 R\$	731,04
6	PEIXE FILE DE MELUSA	LAGOMAR	KG 60	R\$	41,00 R\$	2.460,00
7	COXA-SOBRECOXA	AVIGRO	KG 72	R\$	14,35 R\$	1.033,20
8	CHARQUE PONTA DE AGULHA	BERTIN	KG 60	R\$	42,25 R\$	2.535,00
				TOTAL	R\$	16.911,72

**Data e Local: Conceição da feira -ba**  
**11/01/2021**

**10.238.849/0001-51**  
**EF DE SOUZA COMERCIAL DE**  
**ALIMENTOS EIRELI.**  
**PC. MARECHAL DEODORO, Nº 156**  
**TERREO, CENTRO - CEP.: 44.320-000**  
**CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA**

EF DE SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ 10.238.849/0001-51

## PARTE 03 HIGIENE E LIMPEZA

ITENS	PRODUTOS		QUANT				
1	AGUA SANITARIA 1LT	BRILUX	UNI	144	R\$	2,98	R\$ 429,12
2	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360 ML	GLADE	UNI	72	R\$	10,15	R\$ 730,80
3	COPO DESCARTAVEL 150 COPOS P/ UNID	COPOBRAS	UNI	300	R\$	5,80	R\$ 1.740,00
4	DESINFETANTE 500ML	ATOL	UNI	144	R\$	4,35	R\$ 626,40
5	DETERGENTE DE PRATO 500 ML	MINUANO	UNI	288	R\$	2,05	R\$ 590,40
6	ESCOVINHA	CONDOR	UNI	360	R\$	3,98	R\$ 1.432,80
7	ESPONJA DE AÇO	BRILUX	UNI	42	R\$	1,98	R\$ 83,16
8	ESFREGÃO	NOVIÇA	REFIS	30	R\$	30,05	R\$ 901,50
9	ESPONJA DUPLA FACE	LIMPPANO	UNI	90	R\$	1,54	R\$ 138,60
10	FLANELA	UNIÃO	UNI	30	R\$	3,48	R\$ 104,40
11	GUARDANAPO FARDO C/16	BOCA LIMPA	UNI	48	R\$	2,15	R\$ 103,20
12	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LTS	START	GALÕES	15	R\$	36,45	R\$ 546,75
13	LIMPA VIDRO 500ML	CASABELLA	UNI	36	R\$	7,59	R\$ 273,24
14	LUVA DE BORRACHA M	BETTANIN	UNI	30	R\$	8,10	R\$ 243,00
15	LUVA DE BORRACHA P	BETTANIN	UNI	30	R\$	8,10	R\$ 243,00
16	LUVA DE BORRACHA G	BETTANIN	UNI	30	R\$	8,10	R\$ 243,00
17	PANO DE CHAO	SATEX	UNI	60	R\$	5,00	R\$ 300,00
18	PANO DE PRATO	VILA DO RIO	UNI	60	R\$	4,15	R\$ 249,00
19	PAPEL HIGIENICO FARDO C/16	ANGEL	UNI	240	R\$	6,10	R\$ 1.464,00
20	PAPEL TOALHA FARDO C/ 12	ENXUTTA	UNI	1800	R\$	5,00	R\$ 9.000,00
21	PEDRA SANITARIA 40G	CLARUS	UNI	90	R\$	3,15	R\$ 283,50
22	VASOURA PIAÇAVA	18 FURO	UNI	30	R\$	8,00	R\$ 240,00
23	VASOURA DE PELO	NOVIÇA	UNI	9	R\$	20,58	R\$ 185,22
24	SABÃO EM PÓ 500G	ASSIM	UNI	81	R\$	3,78	R\$ 306,18
25	SABÃO DETERGENTE GEL (PISO) 5 LITROS	CORDEX	GALÕES	15	R\$	35,49	R\$ 532,35
26	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS 5 LITROS	QUALITY	GALÕES	5	R\$	75,15	R\$ 375,75
27	SACO DE LIXO 50 LITROS	JEITOSA	PCTS	45	R\$	11,45	R\$ 515,25
28	SACO DE LIXO 100 LITROS	JEITOSA	PCTS	45	R\$	12,48	R\$ 561,60
29	SACO DE LIXO 200 LITROS	BUNZL	PCTS	45	R\$	22,12	R\$ 995,40
30	QUENTINHA PARA PACIENTES (ISOPOR)	COPOBRAS	PCTS	30	R\$	8,38	R\$ 251,40
31	TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL	ALTACOPPA	UNI	600	R\$	0,33	R\$ 198,00
						TOTAL	R\$ 23.887,02

Data e Local: CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 11/01/2021

**10.238.849/0001-51**  
 EF DE SOUZA COMERCIAL DE  
 ALIMENTOS EIRELI.  
 PC. MARECHAL DEODORO, Nº 156  
 TERREO, CENTRO - CEP.: 44.320-000  
 CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

E.F. DE SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ 10.238.849/0001-51

PARTE 04 ALIMENTOS RESFRIADOS

ITENS	PRODUTOS		QUANT			
1	POLPA DE FRUTA DE CAJU 1 KG	GRACIOSA UNI	30	R\$ 24,15	R\$	724,50
2	POLPA DE FRUTAS ACEROLA 1 KG	GRACIOSA UNI	60	R\$ 24,15	R\$	1.449,00
3	POLPA DE FRUTAS GOIABA 1 KG	GRACIOSA UNI	30	R\$ 24,15	R\$	724,50
4	PRESUNTO COZIDO FATIADO	PERDIGÃO KG	24	R\$ 29,42	R\$	706,08
5	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	SADIA KG	24	R\$ 52,10	R\$	1.250,40
TOTAL						R\$ 4.854,48

Data e Local Conceição da Feira - Ba  
11/01/2021

10.238.849/0001-51  
EF DE SOUZA COMERCIAL DE  
ALIMENTOS EIRELI  
PC. MARECHAL DEODORO, Nº 156  
TERREO, CENTRO - CEP: 44.320-000  
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

EF DE SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ 10.238.849/0001-51

## PARTE 05 VEGETAIS

ITENS	PRODUTOS		QUANT				
1	ABACAXI	AGRI. FAMILIAR	UNI 60	R\$ 4,66	R\$ 279,60		
2	ABOBORA	AGRI. FAMILIAR	KG 100	R\$ 5,14	R\$ 514,00		
3	AIPIM	AGRI. FAMILIAR	KG 300	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00		
4	PIMENTA	AGRI. FAMILIAR	KG 12	R\$ 30,12	R\$ 361,44		
5	BANANA DA PRATA	AGRI. FAMILIAR	KG 240	R\$ 4,75	R\$ 1.140,00		
10	BANANA DA TERRA	AGRI. FAMILIAR	KG 240	R\$ 5,75	R\$ 1.380,00		
11	BETERRABA	AGRI. FAMILIAR	KG 120	R\$ 4,99	R\$ 598,80		
12	CEBOLA	AGRI. FAMILIAR	KG 240	R\$ 4,33	R\$ 1.039,20		
13	CENOURA	AGRI. FAMILIAR	KG 240	R\$ 4,58	R\$ 1.099,20		
14	COENTRO	AGRI. FAMILIAR	UNI 300	R\$ 1,82	R\$ 546,00		
15	BATATA DOCE	AGRI. FAMILIAR	KG 300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00		
16	MAÇA	AGRI. FAMILIAR	KG 190	R\$ 16,12	R\$ 3.062,80		
17	MAMAO	AGRI. FAMILIAR	KG 80	R\$ 3,12	R\$ 249,60		
18	MELANCIA	AGRI. FAMILIAR	KG 800	R\$ 1,82	R\$ 1.456,00		
19	MELAO	AGRI. FAMILIAR	KG 24	R\$ 4,19	R\$ 100,56		
20	PEPINO	AGRI. FAMILIAR	KG 60	R\$ 3,44	R\$ 206,40		
21	PIMENTAO	AGRI. FAMILIAR	KG 156	R\$ 3,58	R\$ 558,48		
22	TOMATE	AGRI. FAMILIAR	KG 420	R\$ 3,54	R\$ 1.486,80		
23	QUIABO	AGRI. FAMILIAR	KG 25	R\$ 8,48	R\$ 212,00		
24	GOIABA	AGRI. FAMILIAR	KG 48	R\$ 5,28	R\$ 253,44		
25	LIMAO	AGRI. FAMILIAR	KG 240	R\$ 5,59	R\$ 1.341,60		
26	MANGA	AGRI. FAMILIAR	KG 240	R\$ 2,99	R\$ 717,60		
27	CEBOLA ROXA	AGRI. FAMILIAR	KG 120	R\$ 4,78	R\$ 573,60		
28	LARANJA	AGRI. FAMILIAR	KG 240	R\$ 2,00	R\$ 480,00		
29	INHAME	AGRI. FAMILIAR	KG 240	R\$ 9,12	R\$ 2.188,80		
30	COCO	AGRI. FAMILIAR	UNI 120	R\$ 4,59	R\$ 550,80		
31	GENGIBRE	AGRI. FAMILIAR	KG 6	R\$ 18,00	R\$ 108,00		
32	CEBOLINHA	AGRI. FAMILIAR	UNI 300	R\$ 1,99	R\$ 597,00		
33	HORTELÃ	AGRI. FAMILIAR	UNI 300	R\$ 1,99	R\$ 597,00		
					TOTAL R\$	23.774,72	

Data e Local: CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA,  
11/01/2021

10.238.849/0001-51  
EF DE SOUZA COMERCIAL DE  
ALIMENTOS EIRELI.  
PC. MARECHAL DEODORO, Nº 156  
TERREO, CENTRO - CEP: 44.320-000  
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

M R CRUZ COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI,  
CNPJ 40.597.684/0001 - 75

CONJUNTO 01 FRUTAS E VERDURAS

ITENS	PRODUTOS			QUANTIDADES			
1	ABACAXI	AGRICULTURA FAMILIAR	UNI	60	R\$	4,99	R\$ 299,40
2	ABOBORA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	100	R\$	5,10	R\$ 510,00
3	ALPIM	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	300	R\$	3,45	R\$ 1.035,00
4	PIMENTA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	12	R\$	30,00	R\$ 360,00
5	BANANA DA PRATA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	240	R\$	4,70	R\$ 1.128,00
10	BANANA DA TERRA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	240	R\$	5,50	R\$ 1.320,00
11	BETERRABA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	120	R\$	4,98	R\$ 597,60
12	CEBOLA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	240	R\$	4,30	R\$ 1.032,00
13	CENOURA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	240	R\$	4,55	R\$ 1.092,00
14	COENTRO	AGRICULTURA FAMILIAR	UNI	300	R\$	1,60	R\$ 480,00
15	BATATA DOCE	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	300	R\$	3,35	R\$ 1.005,00
16	MAÇÃ	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	190	R\$	16,10	R\$ 3.059,00
17	MAMÃO	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	80	R\$	2,99	R\$ 239,20
18	MELANCIA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	800	R\$	1,78	R\$ 1.424,00
19	MELÃO	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	24	R\$	4,25	R\$ 102,00
20	PEPINO	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	60	R\$	3,45	R\$ 207,00
21	PIMENTÃO	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	156	R\$	3,50	R\$ 546,00
22	TOMATE	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	420	R\$	3,50	R\$ 1.470,00
23	QUIABO	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	25	R\$	8,28	R\$ 207,00
24	GOIABA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	48	R\$	5,22	R\$ 250,56
25	UMÃO	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	240	R\$	5,50	R\$ 1.320,00
26	MANGA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	240	R\$	2,98	R\$ 715,20
27	CEBOLA ROXA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	120	R\$	4,69	R\$ 562,80
28	LARANJA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	240	R\$	2,05	R\$ 492,00
29	INHAME	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	240	R\$	9,00	R\$ 2.160,00
30	COCO	AGRICULTURA FAMILIAR	UNI	120	R\$	4,50	R\$ 540,00
31	GENGIBRE	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	6	R\$	17,46	R\$ 104,76
32	CEBOLINHA	AGRICULTURA FAMILIAR	UNI	300	R\$	1,90	R\$ 570,00
33	HORTELÃ	AGRICULTURA FAMILIAR	UNI	300	R\$	1,90	R\$ 570,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 23.458,52</b>

LOCAL e DATA: CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 11/01/2021

40.597.684/0001-75  
M R CRUZ COM. DE GÊNEROS  
ALIMENTICIOS EIRELI,  
RUA VILA DOS COQUEIROS, Nº 337  
CENTRO, CEP.: 44.320 - 000  
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

42

M R CRUZ COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI,  
CNPJ 40.597.684/0001 - 75

CONJUNTO 01 FRUTAS E VERDURAS

ITENS	PRODUTOS		QUANTIDADES			
1	ABACAXI	AGRICULTURA FAMILIAR	UNI	60	R\$	4.99 R\$ 299.40
2	ABOBORA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	100	R\$	5.10 R\$ 510.00
3	ALPIM	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	300	R\$	3.45 R\$ 1.035.00
4	PIMENTA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	12	R\$	30.00 R\$ 360.00
5	BANANA DA PRATA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	240	R\$	4.70 R\$ 1.128.00
10	BANANA DA TERRA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	240	R\$	5.50 R\$ 1.320.00
11	BETERRABA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	120	R\$	4.98 R\$ 597.60
12	CEBOLA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	240	R\$	4.50 R\$ 1.032.00
13	CENOURA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	240	R\$	4.55 R\$ 1.092.00
14	COENTRO	AGRICULTURA FAMILIAR	UNI	300	R\$	1.80 R\$ 540.00
15	BATATA DOCE	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	300	R\$	3.35 R\$ 1.005.00
16	MAÇA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	190	R\$	16.10 R\$ 3.059.00
17	MAMAO	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	80	R\$	2.99 R\$ 239.20
18	MELANCIA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	800	R\$	1.78 R\$ 1.424.00
19	MELAO	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	24	R\$	4.25 R\$ 102.00
20	PEPINO	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	60	R\$	3.45 R\$ 207.00
21	PIMENTAO	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	156	R\$	3.50 R\$ 546.00
22	TOMATE	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	420	R\$	3.50 R\$ 1.470.00
23	QUIABO	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	25	R\$	8.28 R\$ 207.00
24	GOIABA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	48	R\$	5.22 R\$ 250.56
25	UMAO	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	240	R\$	5.50 R\$ 1.320.00
26	MANGA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	240	R\$	2.98 R\$ 715.20
27	CEBOLA ROXA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	120	R\$	4.69 R\$ 562.80
28	LARANJA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	240	R\$	2.05 R\$ 492.00
29	INHAME	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	240	R\$	9.00 R\$ 2.160.00
30	COCO	AGRICULTURA FAMILIAR	UNI	120	R\$	4.50 R\$ 540.00
31	GENGIBRE	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	6	R\$	17.46 R\$ 104.76
32	CEBOLINHA	AGRICULTURA FAMILIAR	UNI	300	R\$	1.90 R\$ 570.00
33	HORTELÃ	AGRICULTURA FAMILIAR	UNI	300	R\$	1.90 R\$ 570.00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 23.458.52</b>

LOCAL e DATA: CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 11/01/2021

40.597.684/0001-75  
M R CRUZ COM. DE GÊNEROS  
ALIMENTICIOS EIRELI.  
RUA VILA DOS COQUEIROS, Nº 337  
CENTRO, CEP.: 44.320 - 000  
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

M R CRUZ COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI  
CNPJ 40.597.684/0001 - 75

CONJUNTO 02 AUMENTAÇÃO

ITENS	PRODUTOS			QUANTIDADES			
1	AZEITE DE ENDE 500ML	CAIRAN	UTROS	12	R\$	16.90	R\$ 202.80
2	MASSA DE AIPIM	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	24	R\$	12.13	R\$ 291.60
3	MASSA PURA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	24	R\$	12.13	R\$ 291.60
4	MASSA DE SOPA	DOÑA BENTA	KG	24	R\$	7.59	R\$ 182.16
5	ARROZ PARBORIZADO	BANDEIRANTE	KG	135	R\$	7.47	R\$ 1.008.45
6	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	ALPINO	POTS	48	R\$	3.53	R\$ 170.40
7	AÇUCAR CRISTAL 1 KG	SO DOCE	UNI	180	R\$	3.30	R\$ 594.00
8	AMIDO DE MILHO 500 G	TRISENA	UNI	360	R\$	6.50	R\$ 2.340.00
9	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	RICHESTER	UNI	60	R\$	4.52	R\$ 271.20
10	BISCOITO DOCE 400G	RICHESTER	UNI	60	R\$	5.82	R\$ 349.20
11	CAFÉ TORRADO 250G	ORBIOCO	KG	60	R\$	20.85	R\$ 1.251.00
12	CAUDO DE FRANGO/ 57 G	KITANO	UNI	452	R\$	1.60	R\$ 777.60
13	COLORAU 100G	NORDESTINO	POTS	60	R\$	0.62	R\$ 37.20
14	COMINHO EM PÓ 100 G	HORTA E SABOR	POTS	60	R\$	0.80	R\$ 48.00
15	CREME DE LEITE 200 G	OMTIVA	UNI	60	R\$	4.22	R\$ 253.20
16	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 190 G	BONARE	UNI	216	R\$	4.00	R\$ 864.00
17	FARINHA DE ARROZ 200G	URBANO	UNI	450	R\$	3.65	R\$ 1.642.50
18	FARINHA DE AVEIA FLOCOS FINOS 165G	NUTRIMAIS	UNI	243	R\$	3.20	R\$ 777.60
19	FARINHA DE MANDIOCA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	60	R\$	4.50	R\$ 270.00
20	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	REAL	KG	30	R\$	6.22	R\$ 186.60
21	FARINHA PRA OUSOUZ FLOCÃO 500G	NUTRIVITA	POTS	45	R\$	1.98	R\$ 89.10
22	FEIJO CARIOQUINHA 1KG	ORAMIL	KG	60	R\$	9.58	R\$ 574.80
23	KETCHUP 190G	PALMERO	UNI	36	R\$	2.94	R\$ 105.84
24	LEITE CONDENSADO 340G	MOÇA	UNI	60	R\$	6.49	R\$ 389.40
25	LEITE INTEGRAL EM PO 200G	POLY	UNI	90	R\$	6.95	R\$ 625.50
26	LEITE DE OVOO 500ML	MEIANA	UNI	90	R\$	11.52	R\$ 1.036.80
27	LEITE UHT INTEGRAL 1 L	PORTO ALEGRE	UTROS	180	R\$	5.99	R\$ 1.078.20
28	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	AGUIA	UNI	75	R\$	3.00	R\$ 225.00
29	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PIAR	UNI	60	R\$	3.80	R\$ 228.00
30	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	DELICATA	UNI	60	R\$	6.00	R\$ 360.00
31	MISTURA DE BOLO (DIVERSOS SABORES) 450 G	SOL	UNI	60	R\$	6.00	R\$ 360.00
32	OLEO DE SOJA 900ML	PRIMOR	UTROS	105	R\$	10.00	R\$ 1.050.00
33	OVO DE GALINHA (PIAGA)	AGRICULTURA FAMILIAR	DUZIA	90	R\$	6.72	R\$ 604.80
34	SAL 1KG	SELEC	POTS	45	R\$	0.89	R\$ 40.05
35	VINAGRE 500ML	CARBONEU	UNI	108	R\$	1.92	R\$ 207.36
36	MAIONESE 250G	SOYA	UNI	30	R\$	1.92	R\$ 57.60
37	MILHO VERDE 200G	FUCHI	UNI	72	R\$	7.20	R\$ 518.40
38	ERVILHA 200G	KICARDO	UNI	72	R\$	3.00	R\$ 216.00
39	TAPIOCA	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	15	R\$	11.60	R\$ 174.00
40	SARDINHA 125G	PESCADOR	UNI	60	R\$	4.75	R\$ 285.00
41	MOLHO PRONTO 340G	PREDILECTA	UNI	144	R\$	1.92	R\$ 276.48
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 20.358.24</b>

LOCAL e DATA: CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. 11/01/2021

40.597.684/0001-75  
M R CRUZ COM. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EIRELI.  
RUA VILA DOS COQUEIROS, Nº 337  
CENTRO, CEP.: 44.320 - 000  
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

**M R CRUZ COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**  
**CNPJ 40.597.684/0001 - 75**

**CONJUNTO OS MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO**

ITENS	PRODUTOS			QUANTIDADES			
1	AGUA SANITARIA 1LT	DRAGAO	UNI	144	R\$	2.80	R\$ 403.20
2	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360 ML	AR WIOK	UNI	72	R\$	10.10	R\$ 727.20
3	COPO DESOARTAVEL 150 COPOS P/ UNID	COPOSUL	UNI	300	R\$	5.75	R\$ 1.725.00
4	DESINFETANTE 500ML	PINHO	UNI	144	R\$	4.19	R\$ 603.36
5	DETERGENTE DE PRATO 500 ML	LIMPOL	UNI	288	R\$	1.98	R\$ 570.24
6	ESCOVINHA	BETTANIN	UNI	360	R\$	3.82	R\$ 1.375.20
7	ESPONJA DE ACO	BRILO	UNI	42	R\$	1.74	R\$ 73.08
8	ESFREGAO	ORISMOP	REFIS	30	R\$	29.80	R\$ 894.00
9	ESPONJA DUPLA FACE	WISH	UNI	90	R\$	1.45	R\$ 130.50
10	FLANELA	ROMA	UNI	30	R\$	3.72	R\$ 111.60
11	GUARDANAPO FARDO G/16	SNOB	UNI	48	R\$	2.05	R\$ 98.40
12	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LTS	ESTRELA	GALOES	15	R\$	36.25	R\$ 543.75
13	LIMPA VIDRO 500ML	VEJA	UNI	36	R\$	7.45	R\$ 268.20
14	LUYA DE BORRACHA M	ESFREBOM	UNI	30	R\$	7.93	R\$ 237.90
15	LUYA DE BORRACHA P	ESFREBOM	UNI	30	R\$	7.93	R\$ 237.90
16	LUYA DE BORRACHA G	ESFREBOM	UNI	30	R\$	7.93	R\$ 237.90
17	PAPO DE CHAO	FLABOM	UNI	60	R\$	4.80	R\$ 288.00
18	PAPO DE PRATO	TEXTICOM	UNI	60	R\$	4.05	R\$ 243.00
19	PAPEL HIGIENICO FARDO O/16	OARINHO	UNI	240	R\$	6.00	R\$ 1.440.00
20	PAPEL TOALHA FARDO O/ 12	DONNA	UNI	1800	R\$	4.99	R\$ 8.982.00
21	PEDRA SANITARIA 40G	OPA	UNI	90	R\$	3.00	R\$ 270.00
22	VASOURA PIAÇAVA	22 FUIROS	UNI	30	R\$	7.92	R\$ 237.60
23	VASOURA DE PELO	PHENIX	UNI	9	R\$	20.42	R\$ 183.78
24	SABAO EM PO 500G	ATOL	UNI	81	R\$	3.80	R\$ 307.80
25	SABAO DETERGENTE GEL (PISO) 5 LITROS	SANAPY	GALOES	15	R\$	35.50	R\$ 532.50
26	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS 5 LITROS	GOLD	GALOES	5	R\$	75.00	R\$ 375.00
27	SACO DE LIXO 50 LITROS	OLARUS	POTS	45	R\$	11.35	R\$ 510.75
28	SACO DE LIXO 100 LITROS	OLARUS	POTS	45	R\$	12.48	R\$ 561.60
29	SACO DE LIXO 200 LITROS	GIMBAL	POTS	45	R\$	22.10	R\$ 994.50
30	QUENTINHA PARA PACIENTES (ISOPOR)	ISOBRAK	POTS	30	R\$	8.33	R\$ 249.90
31	TAMPA PARA COPO DESOARTAVEL	COPOBRAS	UNI	600	R\$	0.28	R\$ 168.00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.581.86</b>

**LOCAL e DATA: CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 11/01/2021**

**40.597.684/0001-75**  
M R CRUZ COM. DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS EIRELI.  
RUA VILADOS COQUEIROS, Nº 337  
CENTRO, CEP: 44.320 - 000  
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

45

M R CRUZ COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI,  
CNPJ 40.597.684/0001 - 75

CONJUNTO 04 ALIMENTOS A BASE DE CARNE

ITENS	PRODUTOS			QUANTIDADES			
1	BISTECA	COOPERFEIRA	KG	72	R\$	30,00	R\$ 2.160,00
2	CARNE DE SEGUNDA	COOPERFEIRA	KG	72	R\$	30,00	R\$ 2.160,00
3	CARNE DE PRIMEIRA	COOPERFEIRA	KG	96	R\$	40,00	R\$ 3.840,00
4	FRANGO INTEIRO	GUIÃO	KG	200	R\$	11,10	R\$ 2.220,00
5	PEITO DE FRANGO	GUIÃO	KG	48	R\$	15,05	R\$ 722,40
6	PEIXE FILE DE MEUSA	LACOMAR	KG	60	R\$	39,60	R\$ 2.376,00
7	COXA-SOBRECOXA	GUIÃO	KG	72	R\$	14,00	R\$ 1.008,00
8	CHARQUE PONTA DE AGULHA	BERTIN	KG	60	R\$	42,00	R\$ 2.520,00
					TOTAL		R\$ 17.006,40

LOCAL e DATA: CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. 11/01/2021

40.597.684/0001-75  
M R CRUZ COM. DE GÊNEROS  
ALIMENTICIOS EIRELI.  
RUA VILA DOS COQUEIROS, Nº 337  
CENTRO, CEP: 44.320 - 000  
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

M R CRUZ COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI.

CNPJ 40.597.684/0001 - 75

## CONJUNTO 05 COMIDAS RESFRIADAS

ITENS	PRODUTOS		UNID	QUANTIDADES				
1	POLPA DE FRUTAS AÇEROLA 1 KG	BETANIA	UNI	60	R\$	23,85	R\$	1.431,00
2	POLPA DE FRUTAS GOIABA 1 KG	BETANIA	UNI	30	R\$	23,85	R\$	715,50
3	PRESUNTO COZIDO FATIADO	SADIA	KG	24	R\$	29,50	R\$	708,00
4	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	DA VACA	KG	24	R\$	52,10	R\$	1.250,40
5	POLPA DE FRUTA DE CAJU 1 KG	BETANIA	UNI	30	R\$	24,00	R\$	720,00
							TOTAL:	R\$ 4.824,90

LOCAL e DATA: CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 11/01/2021

40.597.684/0001-75  
M R CRUZ COM. DE GÊNEROS  
ALIMENTICIOS EIRELI.  
RUA VILA DOS COQUEIROS, Nº 337  
CENTRO, CEP.: 44.320 - 000  
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

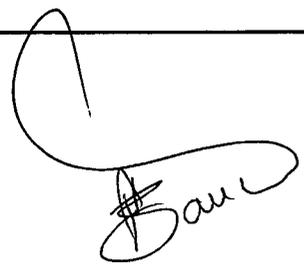


48

SUPERMAR SUPERMERCADO	
Limpeza e Higiene	R\$23.341,75
Alimentos Frios	R\$4.809,36
Hortifruti	R\$23.184,77
Carnes	R\$16.595,20
Gêneros Alimentícios	R\$19.969,65
TOTAL	R\$87.900,73

MR CRUZ COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI	
Limpeza e Higiene	R\$23.581,86
Alimentos Frios	R\$4.824,90
Hortifruti	R\$23.458,52
Carnes	R\$17.006,40
Gêneros Alimentícios	R\$20.358,24
TOTAL	R\$89.229,92

EF DE SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRILI	
Limpeza e Higiene	R\$23.887,02
Alimentos Frios	R\$4.854,48
Hortifruti	R\$23.774,72
Carnes	R\$16.911,72
Gêneros Alimentícios	R\$20.553,39
TOTAL	R\$89.981,33





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.581.614/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/03/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPERMAR</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>PC MARECHAL DEODORO</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
CEP <b>44.320-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CONCEICAO DA FEIRA</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2021 às 09:36:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



51

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SUPERMAR ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 05.581.614/0001-28**

ANTONIO RODRIGUES NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1939, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 129.563.175-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0052917126. órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SOTER CARDOSO, S/N. TERREO, CENTRO, CONCEICAO DA FEIRA, BA, CEP 44320000, BRASIL.

MIRIAM DO NASCIMENTO ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/04/1962, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 339.272.515-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0184941105. órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R DA BANDEIRA, 9996, TERREO: ;-CENTRO, CONCEICAO DA FEIRA, BA, CEP 44320000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SUPERMAR ALIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204462031, com sede Praça Marechal Deodoro, 01, Terreo, Centro Conceição da Feira, BA, CEP 44.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.581.614/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio(a) ANTONIO RODRIGUES NASCIMENTO, detentor de 7.500 (Sete Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais ) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio(a) ANTONIO RODRIGUES NASCIMENTO transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MIRIAM DO NASCIMENTO ALVES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em

*J. Ramos*  
*A. Ramos*

Req: 81800000299637

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*J. Ramos*  
001-261-385-16

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97751555 em 13/04/2018  
Protocolo 189383917 de 13/04/2018

Nome da empresa SUPERMAR ALIMENTOS LTDA NIRE 29204462031

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 112740787611976

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

52  
J

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SUPERMAR ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 05.581.614/0001-28**

15.000 (Quinze Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

MIRIAM DO NASCIMENTO ALVES, com 15.000(Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 150.000.00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MIRIAM DO NASCIMENTO ALVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

MIRIAM DO NASCIMENTO ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/04/1962, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 339.272.515-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0184941105, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R DA BANDEIRA, 9996, TERREO: :, CENTRO, CONCEICAO DA FEIRA,

*J. Ramos*  
*A. R. O. V.*

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*R. Silva*  
001.261.385-16

Req: 8180000299637

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97751555 em 13/04/2018  
Protocolo 189383917 de 13/04/2018

Nome da empresa SUPERMAR ALIMENTOS LTDA NIRE 29204462031

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 112740787611976

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SUPERMAR ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 05.581.614/0001-28**

**BA. CEP 44320000, BRASIL.**

Sócia da Sociedade Limitada de nome empresarial SUPERMAR ALIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204462031, com sede Praça Marechal Deodoro, 01, Térreo, Centro Conceição da Feira, BA, CEP 44.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.581.614/0001-28, deliberando de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002. mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial SUPERMAR ALIMENTOS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: sede Praça Marechal Deodoro, 01, Térreo. Centro Conceição da Feira. BA, CEP 44.320-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem o seguinte objeto:  
Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, padaria e confeitaria com predominância de revenda, lojas de variedades, lanchonetes, casas de chá, de sucos, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

**CNAE FISCAL**

- 4711-3/02 – Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados**
- 4713-0/02 – Padaria e confeitaria com predominância de revenda**
- 4721-1/02 – Lojas de variedades**
- 4753-9/00 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos**

*JUN 10 2018*  
*ARA*

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*Assine*  
*001.261.385-16*

Req: 8180000299637

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97751555 em 13/04/2018  
Protocolo 189383917 de 13/04/2018  
Nome da empresa SUPERMAR ALIMENTOS LTDA NIRE 29204462031  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 112740787611976  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SUPERMAR ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 05.581.614/0001-28**

**5611-2/03 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciou suas atividades em 20 de Novembro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.



**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O capital social é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, integralizadas em moeda corrente do país, pelo sócio:

**MIRIAM DO NASCIMENTO ALVES.** com 15.000(Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MIRIAM DO NASCIMENTO ALVES.** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Dilvo*  
001-261.385-16

Req: 8180000299637

Página 4



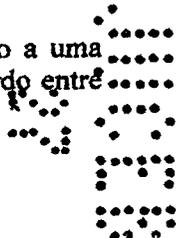
Certifico o Registro sob o nº 97751555 em 13/04/2018  
Protocolo 189383917 de 13/04/2018  
Nome da empresa SUPERMAR ALIMENTOS LTDA NIRE 29204462031  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 112740787611976  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SUPERMAR ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 05.581.614/0001-28**

cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou

*Handwritten signature: ARN*

**CONFERE COM O ORIGINAL!**  
*Handwritten signature: Abilese*  
*001.261.385-16*

Req: 8180000299637

Página 5

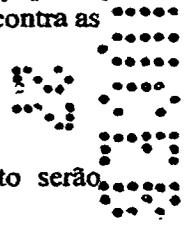


Certifico o Registro sob o nº 97751555 em 13/04/2018  
Protocolo 189383917 de 13/04/2018  
Nome da empresa SUPERMAR ALIMENTOS LTDA NIRE 29204462031  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 112740787611976  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SUPERMAR ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 05.581.614/0001-28

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



## DOS CASOS OMISSOS

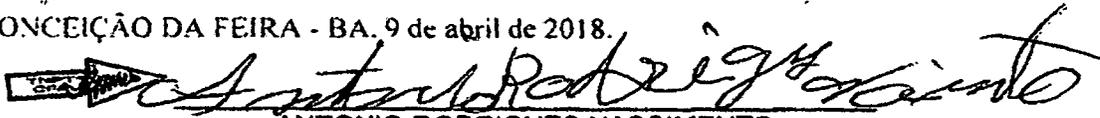
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002

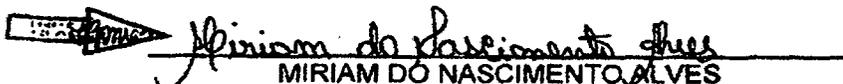
## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 9 de abril de 2018.

  
ANTONIO RODRIGUES NASCIMENTO  
CPF: 129.563.175-04

  
MIRIAM DO NASCIMENTO ALVES  
CPF: 339.272.515-34



Cartório de Notas e Protesto  
Conceição da Feira - BA  
Reconheço a firma por semelhança  
de Antonio Rodrigues do Nascimento ME  
Em 12/04/18, Antonio Rodrigues do Nascimento  
Jane Mascarenhas Gomes - Escrevente



Cartório de Notas e Protesto  
Conceição da Feira - BA  
Reconheço a firma por semelhança  
de Miriam do Nascimento Alves  
Em 12/04/18  
Jane Mascarenhas Gomes - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/04/2018 SOB Nº: 97751555  
JUCEB - Protocolo: 16/2038391-7, DE: 13/04/2018  
Empresa: 29.204462031  
SUPERMAR ALIMENTOS LTDA  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETÁRIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
  
001.261.385-16

Req: 8180000299637



Certifico o Registro sob o nº 97751555 em 13/04/2018  
Protocolo 189383917 de 13/04/2018  
Nome da empresa SUPERMAR ALIMENTOS LTDA NIRE 29204462031  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 112740787611976  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI**  
CNPJ nº 05.581.614/0001-28

**MIRIAM DO NASCIMENTO ALVES**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 10/04/1962, **DIVORCIADA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº 339.272.515-34, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0184941105, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **R DA BANDEIRA, 9996, TERREO, CENTRO, CONCEICAO DA FEIRA, BA, CEP 44320000, BRASIL.**

Titular da empresa de nome **SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600364113, com sede Praça Marechal Deodoro, 01, Terreo, Centro Conceição da Feira, BA, CEP 44320000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.581.614/0001-28, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
**COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; LOJAS DE VARIEDADES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR..**

**CNAE FISCAL**

- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da empresa caberá a **MIRIAM DO NASCIMENTO ALVES** com os poderes e atribuições de **ISOLADAMENTE** a **MIRIAM DO NASCIMENTO ALVES** com os poderes e atribuições de

Req: 81000000914100

Página 1

+ *Miriam*



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI**

**CNPJ nº 05.581.614/0001-28**

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CONCEICAO DA FEIRA - BA.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CONSOLIDAÇÃO**

**MIRIAM DO NASCIMENTO ALVES**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/04/1962, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 339.272.515-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0184941105, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R DA BANDEIRA, 9996, TERREO, CENTRO, CONCEICAO DA FEIRA, BA, CEP 44320000, BRASIL.

Titular da empresa de nome SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600364113, com sede Praça Marechal Deodoro, 01, Terreo, Centro Conceição da Feira, BA, CEP 44320000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.581.614/0001-28, delibera e ajusta a presente **Consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial **SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa exerce suas atividades no seguinte endereço sito à PRAÇA MARECHAL DEODORO, 01 TERREO, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, CEP 44320-000.

Req: 81000000914100

Página 2



53

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ nº 05.581.614/0001-28**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa terá por objetos:  
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; LOJAS DE VARIEDADES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

**CNAE FISCAL**

4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  
4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines  
4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda  
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento em 20/11/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem o capital de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade da titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Nos termos do art. 1.052/2002 a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Req: 81000000914100

Página 3

*Stue*



Certifico o Registro sob o nº 97994833 em 03/09/2020  
Protocolo 203559525 de 03/09/2020  
Nome da empresa SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600364113  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 152991137708019  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

# RECONHECIMENTO NO VERSO

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ nº 05.581.614/0001-28

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a MIRIAM DO NASCIMENTO ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

## DO FALECIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida para possuir a presente EIRELI.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

CONCEICAO DA FEIRA - BA, 31 de agosto de 2020.



MIRIAM DO NASCIMENTO ALVES

Req: 81000000914100

Página 4





Certifico o Registro sob o nº 97994833 em 03/09/2020  
Protocolo 203559525 de 03/09/2020  
Nome da empresa SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600364113  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 152991137708019  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Tabellionato de Notas e Protesto São Gonçalo dos Campos - BA  
Av. Dr. Antonio Muniz, 55 - Centro - Tel. (75) 8246-2378

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:  
MIRIAM DO NASCIMENTO ALVES  
Emol: R\$2,51 Fia: R\$1,78 FEC: R\$0,69 Det: R\$0,07  
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20  
Selo(s): 0128.A8083794  
Em Testemunho ( ) da verdade.  
ERYCKA DOMINIKE BARBOSA DE SJUSA - Estagiária  
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA 01/08/2020



Renata S. de Lima  
Escritora Autorizada

Renata S. de Lima  
Escritora Autorizada



Certifico o Registro sob o nº 97994833 em 03/09/2020  
Protocolo 203559525 de 03/09/2020  
Nome da empresa SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600364113  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 152991137708019  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

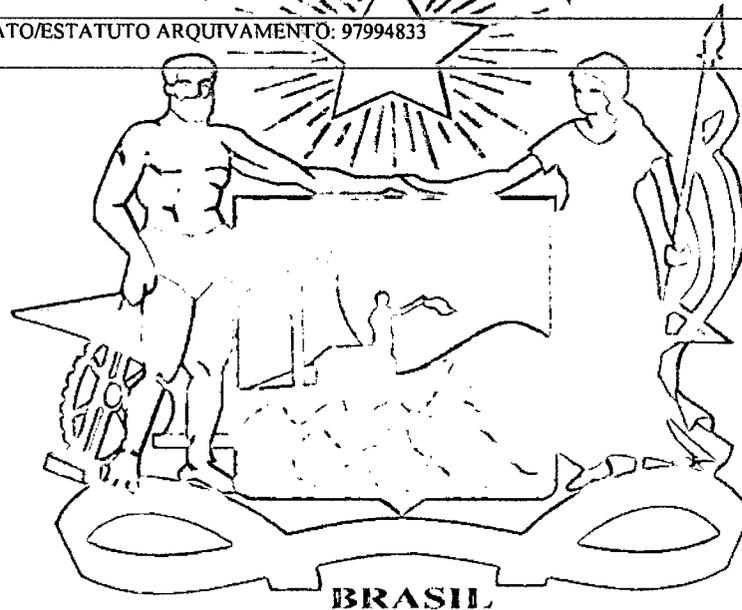
NOME DA EMPRESA	SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	203559525 - 03/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29600364113  
CNPJ 05.581.614/0001-28  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97994833 DE 03/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 03/09/2020



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97994833



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Miriam do Nascimento Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BREG & BORG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.849.411-05 11-12-2012

MIRIAM DO NASCIMENTO ALVÉS

\*\*\*\*

CATARINA CHAGAS DO NASCIMENTO

CONCEIÇÃO DA FEIRA BA 10-04-1962

C.CAS. CM CONCEIÇÃO DA FEIRA BA DS  
SEDE LV 001 FL 092 RT 311

339.272.515-34 PASEP 17040189125

Francilda U<sup>a</sup> de Oliveira *franc*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BREG & BORG

CONFERE COM O ORIGINAL

Alves



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
Secretaria Municipal de Finanças  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 TERREO - CENTRO  
CNPJ: 13828371000108



Exercício:  
2021

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Número: 24/2021

Inscrição Municipal

117232975001

CNPJ / CPF

05.581.614/0001-28

Válidade

31/12/2021

Nome / Razão

SUPERMAR ALIMENTOS LTDA

Fantasia

SUPERMAR

**"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"**

Natureza

Sociedade Empresária Limitada

Simple Nacional

Optante

Endereço

PRACA MARECHAL DEODORO 01

Complemento

Bairro

CENTRO

Emissão: 12/01/2021 09:55:20 - EVERALDO P. S. FILHO

Código de Verificação: MJQYMDIX

Observação:

CNAE PRINCIPAL: 4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CNAE's SECUNDARIOS:

4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4713002 - Lojas de variedades exceto lojas de departamentos ou magazines

5611203 - Lanchonetes casas de chá de sucos e similares

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

João Pedro Sabriola Cardozo  
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL  
001-261-385-16

Everaldo Pereira de Souza Filho  
Diretor de Tributos  
Pref. Munic. De Conc. Da Feira

E-mail:tributoscf@hotmail.com Site: www.conceicaodafeira.ba.gov.br Telefone: (75) 32443819

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://conceicaodafeira-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.581.614/0001-28

**Razão Social:** SUPERMAR ALIMENTOS EIRELE

**Endereço:** PC MARECHAL DEODORO 01 TERREO / CENTRO / CONCEICAO DA  
FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2020 a 24/01/2021

**Certificação Número:** 2020122602513540022220

Informação obtida em 08/01/2021 18:48:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 05.581.614/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:42:21 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **E410.293B.BCB4.6C49**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.581.614/0001-28  
Certidão n°: 367060/2021  
Expedição: 07/01/2021, às 20:19:16  
Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.581.614/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210157233

RAZÃO SOCIAL	
SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
036.659.056	05.581.614/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEICAO DA FEIRA  
Secretaria Municipal de Finanças  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 TERREO - CENTRO -  
CNPJ: 0828371000108

12/01/2021 10:59:10 - EVERALDO P S FILHO



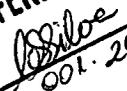
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 05581614000128  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 117232975001  
NOME / RAZÃO SOCIAL: SUPERMAR ALIMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: PRACA MARECHAL DEODORO, 01 - null - CENTRO  
MUNICÍPIO / UF: Conceicao Da Feira / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 12/01/2021  
VÁLIDO ATÉ: 13/03/2021  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AMDIXMCNDU1

  
Everaldo Pereira de Souza Filho  
Diretor de Tributos  
Pref. Munic. De Conc. Da Feira

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
  
001.261.385-16

E-mail:tributoscf@hotmail.com Site: www.conceicaodafeira.ba.gov.br Telefone: (75) 32443819

Autenticidade do documento sujeita a verificação.  
Acesse: <http://conceicaodafeira-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



## CHECK-LIST

<b>FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO</b>	
<u>Dispensa Emergencial de Licitação para aquisição de produtos</u>	
Processo Administrativo nº: 008/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA EMERGENCIAL Nº – 004/2021	
Contrato nº: 008/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde	
Objeto: Contratação emergencial para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.	

**Dispensa de Licitação:** é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

**Situação Emergencial:** Situação de risco, desde que comprovada, não permitindo seu atendimento por via ordinária, sendo possível o agravamento do risco de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame <b>de forma precisa, suficiente e clara</b> (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			





8. A autoridade competente designou o <b>pregoeiro</b> e a respectiva <b>equipe de apoio</b> (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM			X	
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X





ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



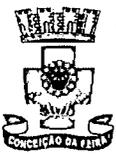
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					X
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.	ADM		X		
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			





f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?					X
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM			X	
44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					





a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-				X
Documento de Identidade (R.G.)	-				X
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		

**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo N° 008/2021, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA EMERGENCIAL** n° 004/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, atendendo as necessidades da **Secretaria de Saúde**.



**Participou do Processo a empresa:**

**SUPERMAR ALIMENTOS LTDA-ME.**, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso IV da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

**Apontamentos:**

As **DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA**, são exceções ao regramento estabelecido. Existe amparo legal no art. 24, Inciso IV da Lei de Licitações. Porém as mesmas somente são permitidas em situações **devidamente comprovadas de risco/emergência real, concreta e atual**, onde o atendimento por via ordinária pode agravar risco ou prejuízo, comprometendo a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Salientamos ser indispensável a comprovação da situação de risco, baseado no Inciso I do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, para a contratação emergencial, sob pena da nulidade do ato. Assim sendo, torna-se mister a comprovação do preço pactuado ser compatível com os praticados no mercado, que a referida contratação é necessária para o atendimento da situação e que a mesma não tem como aguardar o decurso de tempo previsto para um procedimento licitatório em vias normais.

Com fundamento no Inciso XXI do art. 37 da CF/88, no inciso IV do art. 24 e no art. 26 da Lei de Licitações, esta Controladoria entende que para a Dispensa emergencial é imprescindível:

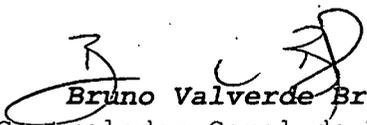
ITEM	RESPONSÁVEL	SIM	NÃO	EP
Demonstrar a situação emergencial, juntando aos autos a decisão.	ADM	X		
Justificar o preço contratado, de acordo com os valores de mercado, por meio de pesquisas lícitas frente a particulares e outros órgãos públicos adquirentes do mesmo item.	ADM			X
Efetuar a compra do quantitativo mínimo necessário a atender a demanda enquanto efetuar o regular procedimento licitatório.	ADM	X		
Necessidade de ratificação a dispensa pela autoridade superior.	ADM	X		
Necessidade de publicação da ratificação na Imprensa Oficial.	ADM	X		



Necessidade de efetuar a aquisição do item após decurso do prazo por meio de regular procedimento licitatório, orientando a Administração pelo uso do <b>PREGÃO ELETRÔNICO (se for o caso)</b> que gera economicidade, ampla participação e celeridade.	ADM	X		
---	-----	---	--	--

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), constatando parecer jurídico favorável à contratação em tela, o parecer técnico do Controle Interno é favorável à homologação **do Processo Administrativo nº 008/2021.**

Data da Saída: 12/01/2021.

  
**Bruno Valverde Brandão**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 006/2021



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

78  
F

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 008/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA

**CONTRATADO:** SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.581.614/0001-28

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**FUDAMENTO LEGAL** – Art. 24, inc.IV da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 87.900,73 (Oitenta e sete mil novecentos reais e setenta e três centavos).

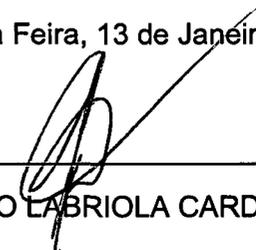
Dotação Orçamentária:

**UNIDADE GESTORA :52000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

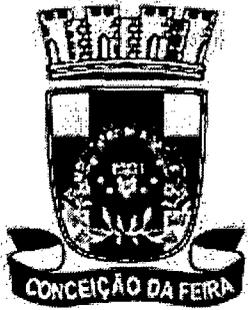
- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
- Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
- Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30- MATERAIL DE CONSUMO**

Conceição da Feira, 13 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA - 19 DE JANEIRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 11

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ CONTRATOS Nº 001; 002; 003; 007; 008; 009; 010; 012; 013/2021
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1 005/2021
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSAS EMERGENCIAIS DE LICITAÇÕES Nº 003; 004; 005/2021

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=REDE GERAL SERVICOS  
s=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, email=feira@redegeral.com.br  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021.01.19 13:17:03-03

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

80  
TERÇA-FEIRA  
19 DE JANEIRO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 11

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 008/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA

**CONTRATADO:** SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.581.614/0001-28

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**FUNDAMENTO LEGAL** – Art. 24, inc.IV da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 87.900,73 (Oitenta e sete mil novecentos reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

**UNIDADE GESTORA :**52000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
- Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
- Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Conceição da Feira, 13 de Janeiro de 2021.

---

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008 / 2021.**

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sra, **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI**, C.N.P.J. sob nº 05.581.614/0001-28, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 01, Térreo, bairro Centro, Conceição da Feira-Ba., CEP 44320000, neste ato representada pelo Sr(a) Miriam do Nascimento Alves, portadora do CPF nº 339.272.515-34 e RG nº 01849411-05 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **004/ 2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº 008/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 004/2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº 008/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

**Unidade Orçamentária :52000– Secretaria Municipal de Saúde**

- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
- Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
- Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

**Elemento da Despesa :33.90.30–Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 87.900,73 (Oitenta e sete mil novecentos reais e setenta e três centavos), mediante o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

A contratação será celebrada por 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- d) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/ serviços;
- f) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II – DO CONTRATANTE:**

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

83  
F

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI

Miriam do Nascimento Alves

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
RG: 08305896-60  
RG: 05.545.914-56



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

84  
F

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie** : FORNECIMENTO

**Resumo do Objeto** : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**Modalidade** : Dispensa Emergencial de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Unidade Orçamentária** :52000– Secretaria Municipal de Saúde

- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
  - Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
  - Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
  - Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada
- Elemento da Despesa** :33.90.30–Material de Consumo

**Empresa Contratada** : SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI

**Processo Administrativo** : 008/2021

**Nº do Contrato** : 008/2021

**Valor Total do Contrato** :R\$ 87.900,73 mediante fornecimento devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência do Contrato** : De 13/01/2021 a 13/04/2021

**Assina pela Contratante** : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Miriam do Nascimento Alves



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

85  
F

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

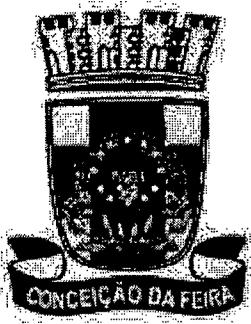
Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de fornecimento n°. 008/2021, com a empresa **SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI**, foi publicado conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 19 de janeiro de 2021.

*Juliano de Araújo Guerra*

*Secretário de Administração e Ordem Pública*



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA - 19 DE JANEIRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 11

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

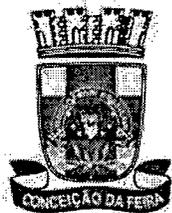
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ CONTRATOS Nº 001; 002; 003; 007; 008; 009; 010; 012; 013/2021
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1 005/2021
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSAS EMERGENCIAIS DE LICITAÇÕES Nº 003; 004; 005/2021

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, ou=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, email=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, c=BR  
Reason: I am the author of this document  
Date: 2021.01.19 12:17:43-0500

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

87  
#

TERÇA-FEIRA  
19 DE JANEIRO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 11

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : FORNECIMENTO

**Resumo do Objeto** : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**Modalidade** : Dispensa Emergencial de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Unidade Orçamentária** :52000– Secretaria Municipal de Saúde

- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
  - Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
  - Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
  - Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada
- Elemento da Despesa** :33.90.30–Material de Consumo

**Empresa Contratada** : SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI

**Processo Administrativo** : 008/2021

**Nº do Contrato** : 008/2021

**Valor Total do Contrato** :R\$ 87.900,73 mediante fornecimento devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência do Contrato** : De 13/01/2021 a 13/04/2021

**Assina pela Contratante** : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Miriam do Nascimento Alves